

BOLETIM DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS DOS ESTADOS BRASILEIROS

01/2025



LABORATÓRIO DE
Políticas Públicas



Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

Laboratório de Políticas Públicas (LPP)

Reitora

Gulnar Azevedo e Silva

Vice-Reitor

Bruno Rêgo Deusdará Rodrigues

Coordenação Geral

Emir Sader

Comitê Gestor

André Lázaro

Gaudêncio Frigotto

Zacarias Jaegger Gama

Coordenação Executiva

Felipe Queiroz

Viviane Marques

Pesquisadores Associados

Alberto Dias Mendes (UERJ/UNIGAMA)

Carla Navarro (UERJ)

Florian José Godinho de Oliveira (UERJ)

Helder Molina (UERJ)

Karine Vargas (UERJ)

Laura Tavares (UFRJ)

Letícia Chahaira (UERJ)

Luciano Cerqueira (FLACSO)

Marcelo Verly (UERJ)

Rafael Bastos Costa de Oliveira (UERJ)

Rodrigo Rodriguez (UERJ)

Observatório de Orçamento e Finanças Públicas

Coordenação

Rodrigo Siqueira Rodriguez

Karine Vargas

Felipe Queiroz

Pesquisadores

Camila Callegario

Carla Navarro

Eduardo Brandão

Fabio Pontes

Fernanda Oliveira

Lídia Arantes

Luísa Canazarro

Sumário

INTRODUÇÃO.....	4
1. CONJUNTURA ECONÔMICA.....	5
1.1. Atividade econômica.....	5
1.2. Inflação	9
1.3. Balança comercial.....	10
1.4. Mercado de trabalho e renda	11
1.5. Perspectivas para a atividade econômica em 2025	14
2. RECEITAS FISCAIS.....	15
2.1. Análise das receitas correntes	15
2.2. Evolução das receitas tributárias estaduais entre 2023 e 2024	16
2.3. O comportamento das receitas de FPE entre 2023 e 2024.....	18
2.4. O comportamento da RCL entre 2023 e 2024	20
3. DESPESAS FISCAIS	22
3.1. Distribuição dos gastos estaduais por grupo de despesa	22
3.2. Composição da despesa de pessoal	24
3.3. Despesa por função.....	25
3.4. Educação e saúde.....	26
4. RESULTADOS FISCAIS.....	28
4.1. Resultado primário dos estados brasileiros	28
4.2. Resultado nominal dos estados brasileiros.....	30
4.3. Despesa com pessoal dos estados brasileiros	32
4.4. Dívida consolidada dos estados brasileiros	36
5. ORÇAMENTO PÚBLICO	38
5.1. Um panorama do orçamento dos estados brasileiros.....	38
5.2. Previsão de receitas.....	40
5.3. Despesas fixadas.....	41
5.4. Considerações sobre o orçamento dos estados brasileiros.....	43
BOX: O PROPAG E SEUS DESAFIOS	44
REFERÊNCIAS	45

Introdução

O Observatório de Orçamento e Finanças Públicas (OFIP) torna pública sua primeira contribuição à comunidade com o lançamento do primeiro Boletim de Orçamento e Finanças Públicas dos Estados Brasileiros, com publicações quadrimestrais que permitirão aos leitores conhecer um pouco mais a fundo as finanças dos entes subnacionais.

O propósito do OFIP é, a partir de uma perspectiva humanista e voltada para políticas públicas, unificar dados sobre orçamento e finanças públicas dos entes subnacionais com base nos relatórios oficiais publicados, produzir conhecimento científico a partir da análise dos dados por meio de publicações em boletins, periódicos e livros e ampliar o acesso destas informações ao público em geral, colaborando para a democratização da informação por meio de website, publicações e redes sociais.

O primeiro capítulo do boletim aborda a conjuntura econômica, com destaque para a atividade econômica, inflação, balança comercial, mercado de trabalho e renda, além de perspectivas para o crescimento em 2025, compondo um pano de fundo macroeconômico com dados regionais que influenciam diretamente as finanças públicas estaduais.

O segundo capítulo trata das receitas fiscais, com ênfase na análise das receitas correntes e na evolução das receitas tributárias, do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e da Receita Corrente Líquida (RCL), entre 2023 e 2024. Em seguida, o terceiro capítulo examina as despesas fiscais, abordando a distribuição dos gastos estaduais por grupo de despesa, com especial atenção à despesa de pessoal, à classificação funcional e aos investimentos em educação e saúde.

O quarto capítulo apresenta os resultados fiscais, incluindo os resultados primário e nominal, além da análise da despesa com pessoal e da dívida consolidada dos estados. Por fim, o quinto capítulo analisa o orçamento público a partir da Lei Orçamentária Anual de 2025, oferecendo um panorama geral sobre o orçamento estadual, destacando previsões de receita, despesas fixadas e considerações sobre orçamento a partir de temas como o PROPAG e a reforma tributária.

Esperamos que tenham uma boa leitura da nossa primeira publicação de acesso gratuito, que assim como as próximas também estará disponível em nosso website <www.observatorioofip.com>. Além do boletim, estamos sempre divulgando notas técnicas, painéis de dados e notícias em nosso website. Obrigado!

1. Conjuntura econômica

LÍDIA ARANTES
FERNANDA SILVA

Esta seção se dedica a um panorama de variáveis macroeconômicas como Produto Interno Bruto (PIB), produção industrial, produção agrícola, comércio, serviços e inflação que, quando possível, são desagregadas ao nível dos entes subnacionais. Foram utilizados, respectivamente, dados da Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física (PIM-PF), Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LPSA), Pesquisa Mensal de Comércio (PMC) e Pesquisa Mensal de Serviços (PMS). O IBGE também disponibiliza dados do IPCA por região metropolitana, o que possibilita uma análise mais regionalizada da variável, mesmo ausentes as informações a nível de Unidades da Federação (UF).

Também são apresentadas as informações de mercado de trabalho e taxa de desemprego, por unidade federativa, a partir do Novo CAGED e da PNAD Contínua. Já os dados referentes a exportações e importações, extraídos dos Resultados do Comércio Exterior Brasileiro, embora disponíveis apenas para o total Brasil, possibilitaram uma análise pormenorizada dos aspectos da pauta exportadora brasileira, que devem ser acompanhados de perto em um momento de disputas comerciais internacionais. As análises foram realizadas tendo como foco o ano de 2024 e o comportamento das variáveis em relação a 2023.

A análise conjuntural está organizada da seguinte forma: a seção 1 se dedica a considerações quanto ao PIB; a seção 2 traz os aspectos da inflação; a seção 3 discorre sobre balança comercial e a seção 4 apresenta a análise do mercado de trabalho, antecedendo a conclusão.

1.1. Atividade econômica

Segundo dados divulgados pelo IBGE, o PIB brasileiro registrou crescimento de 3,4% em 2024, em comparação com o ano anterior (3,2%). No acumulado do ano, o PIB em valores correntes alcançou R\$ 11,7 trilhões sendo R\$10,1 trilhões referentes ao Valor Adicionado (VA) a preços básicos e R\$ 1,6 trilhões correspondentes aos Impostos sobre Produtos Líquidos de Subsídios. O VA representa a riqueza nova gerada por uma atividade econômica, pois desconta

os insumos utilizados na produção (matérias-primas, energia, serviços de terceiros etc.). Em outras palavras, ele mostra quanto de valor foi efetivamente criado por uma empresa, setor ou economia. Já o PIB per capita do período foi de R\$55.247,45 - que representou um crescimento real de 3% em relação a 2023 (tabela 1). Distribuído mensalmente, esse montante corresponde a cerca de R\$ 4.604 por pessoa.

TABELA 1
AGREGADOS MACROECONÔMICOS - 2023 E 2024

Variáveis	2023	2024
PIB (% var.)	3,20%	3,40%
PIB (em milhões de reais)	10.900,00	11.744,70
PIB per capita (em reais)	50.193,72	55.247,45
PIB (Ótica da Demanda)	2023	2024
Consumo das famílias (% a.a.)	3,20%	4,80%
FBCF (% a.a.)	-3,00%	7,30%
Investimento (% do PIB)	16,40%	17,00%
Consumo do governo (% a.a.)	3,80%	1,90%
PIB (Ótica da Oferta)	2023	2024
Serviços (% a.a.)	2,90%	3,10%
Indústria (% a.a.)	0,10%	3,10%
Agro (% a.a.)	16,30%	-3,20%
Balança Comercial	2023	2024
Exportações (% a.a.)	1,66%	-0,78%
Importações (% a.a.)	-11,67%	9,17%

Fonte: elaboração própria com base em dados do IBGE, IPEA e Comércio Exterior.

O crescimento do PIB em 2024 foi, em grande parte, impulsionado pela demanda interna, em particular pelo mercado de trabalho aquecido, pelos repasses de renda do governo às famílias, pela ampliação de crédito e pelo aumento das despesas realizados por estados e municípios (CNI, 2023, IPEA, 2025).

Na ótica da demanda, o principal motor do crescimento foi a absorção doméstica. O consumo das famílias acelerou de 3,2% em 2023 para 4,8% em 2024, refletindo o aumento da massa de

rendimentos e maior volume de crédito¹. A Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) teve recuperação expressiva, avançando 7,3% após a queda de 3% no ano anterior, principalmente devido ao aumento na produção e importação de máquinas e equipamentos. A taxa de investimento subiu para 17% em 2024, frente aos 16,4% de 2023. Por outro lado, o consumo do governo desacelerou, passando de 3,8% para 1,9%.

O crescimento da demanda interna também impulsionou as importações, que avançaram 9,17% em 2024, após recuarem 11,7% no ano anterior. Destacaram-se as compras externas de produtos agropecuários, bens de consumo duráveis e semiduráveis, além de bens de capital. Já as exportações perderam força, passando de um crescimento de 1,66% em 2023 para uma queda de 0,8% em 2024, impactadas negativamente pelo desempenho mais fraco da agropecuária e da indústria extrativa.

Pelo lado da oferta, os serviços apresentaram crescimento, com alta de 3,1% em 2024 frente aos 2,9% de 2023, impulsionados principalmente por serviços prestados às famílias, comércio e atividades de informação e comunicação. A indústria também apresentou melhora significativa, com crescimento de 3,1% (ante 0,1% em 2023), sustentada pelos segmentos de transformação e construção. Em contraste, o setor agropecuário recuou 3,2%, resultado da redução nas colheitas de soja e milho.

Com o desempenho positivo do PIB em 2024, o Brasil completou quatro anos consecutivos de crescimento econômico após a retração de 3,3% registrada em 2020 – o que demonstra uma recuperação após a pandemia da Covid 19. Conforme mencionado, entre os destaques de 2024 estão o crescimento de 4,8% no consumo das famílias e a alta de 7,3% na Formação Bruta de Capital Fixo - FBCF, indicador que reflete o nível de investimento.

Em 2024, a produção industrial brasileira cresceu 3,1% em relação a 2023, com expansão em dezesseis das dezessete unidades da federação pesquisadas pelo IBGE. Os dados são da Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física Regional (PIM-PF Regional), divulgada em fevereiro de 2025 (tabela 2).

TABELA 2

**O DESEMPENHO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL, NAS UNIDADES
FEDERATIVAS DO BRASIL, NOS ANOS 2023 E 2024²**

UF	dez/23	dez/24	UF	dez/23	dez/24
Amazonas	2,1%	3,6%	Rio de Janeiro	6,1%	0,1%
Pará	5,4%	5,7%	São Paulo	-1,8%	3,1%
Maranhão	-3,0%	2,5%	Paraná	2,5%	4,2%
Ceará	-4,9%	6,9%	Santa Catarina	-1,1%	7,6%
Rio Grande do Norte	13,2%	7,4%	Rio Grande do Sul	-4,8%	0,6%
Pernambuco	2,0%	4,6%	Mato Grosso do Sul	-0,8%	3,5%
Bahia	-1,9%	2,7%	Mato Grosso	5,7%	5,4%
Minas Gerais	3,5%	2,5%	Goiás	6,0%	2,6%
Espírito Santo	11,0%	-1,6%	Indústria geral	0,1%	3,1%

Fonte: elaboração própria a partir dos dados da Produção Física Regional do IBGE (PIM-PF Regional).

Os destaques positivos foram Santa Catarina, Rio Grande do Norte e Ceará, impulsionados por setores como máquinas e equipamentos, produtos alimentícios e têxteis. O único estado com resultado negativo foi o Espírito Santo, com recuo de 1,6%. O recuo na produção industrial do Espírito Santo em 2024 foi causado principalmente pela queda nas atividades da indústria extrativa, com destaque para a redução na produção de petróleo e gás natural.

Em 2024, a safra brasileira de cereais, leguminosas e oleaginosas totalizou 292,7 milhões de toneladas (tabela 3), com queda de 7,2% (22,7 milhões de toneladas) em relação à safra de 2023. Além do recuo na produção, ressalta-se que a produtividade também caiu, uma vez que a área colhida em 2024 foi de 79 milhões de hectares, 1,6% maior que a área colhida em 2023.

1. Em 2024, o consumo das famílias cresceu impulsionado pela geração de empregos formais, valorização do salário-mínimo, expansão de programas sociais como o Bolsa Família, maior oferta de crédito, isenção de tributos sobre a cesta básica, dentre outros.

2. Segundo o IBGE, são incluídas na PIM-PF as unidades da federação que respondem por pelo menos 0,5% do valor de transformação industrial (VTI) do ano de 2019, atual ano base da pesquisa.

TABELA 3

PRODUÇÃO DE CERAIS, LEGUMINOSAS E OLEAGINOSAS EM 2024
POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (EM TONELADAS)

UF	Safra 2024	(% do Total)
Norte	18.187.566	6,21%
RO	4.116.358	1,41%
AC	186.688	0,06%
AM	50.777	0,02%
RR	629.013	0,21%
PA	5.652.087	1,93%
AP	23.353	0,01%
TO	7.529.290	2,57%
Nordeste	25.792.907	8,81%
MA	6.635.556	2,27%
PI	5.780.393	1,97%
CE	518.070	0,18%
RN	36.134	0,01%
PB	73.170	0,02%
PE	183.890	0,06%
AL	134.975	0,05%
SE	1.049.624	0,36%
BA	11.381.095	3,89%
Sudeste	25.816.536	8,82%
MG	16.570.199	5,66%
ES	68.346	0,02%
RJ	16.196	0,01%
SP	9.161.795	3,13%
Sul	78.342.460	26,76%
PR	37.531.600	12,82%
SC	6.217.195	2,12%
RS	34.593.665	11,82%
Centro-Oeste	144.566.392	49,39%
MS	19.653.486	6,71%
MT	91.806.563	31,36%
GO	32.322.144	11,04%
DF	784.199	0,27%
Brasil	292.705.861	

Fonte: elaboração própria com base nos dados do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola do IBGE.

Analisando o setor de serviços setorialmente (tabela 4), percebe-se que o setor de transporte rodoviário de cargas, pressionado pela quebra da safra ocorrida no ano, registrou queda de 4,6%. Os destaques positivos, por sua vez, concentraram-se em

alguns setores. nos setores de serviços de informação e comunicação (6,2%) e profissionais, administrativos e complementares (6,6%). No primeiro ramo, destacaram-se telecomunicações e serviços de TI, com crescimento de 7,9%. No segundo, os serviços técnicos profissionais, que apresentaram crescimento de 15,8%. Segundo o IBGE (2025), o desempenho do setor de serviços profissionais, administrativos e complementares se deve aos avanços de receita vindos de agenciamento de espaços de publicidade, propaganda nas plataformas digitais, atividades jurídicas, aumento do recebimento de precatórios e intermediação de negócios em geral por meio de aplicativos e plataformas de e-commerce.

TABELA 4

VARIAÇÃO PERCENTUAL DO VOLUME DE SERVIÇOS, POR ATIVIDADES
DE SERVIÇOS E SUAS SUBDIVISÕES - 2023 E 2024

Atividades de serviços	2023	2024
1. Serviços prestados às famílias	5,00	4,50
1.1 Serviços de alojamento e alimentação	5,20	4,60
1.1.1 Alojamento	7,90	1,50
1.1.2 Alimentação	4,40	5,50
1.2 Outros serviços prestados às famílias	3,70	3,40
2. Serviços de informação e comunicação	3,60	6,20
2.1 Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC)	4,10	6,30
2.1.1 Telecomunicações	3,50	4,80
2.1.2 Serviços de Tecnologia da Informação	4,70	7,90
2.2 Serviços audiovisuais, de edição e agências de notícias	0,00	5,70
3. Serviços profissionais, administrativos e complementares	5,90	6,60
3.1 Serviços técnico-profissionais	9,90	15,80
3.2 Serviços administrativos e complementares	3,40	0,40
3.2.1 Aluguéis não imobiliários	18,40	2,00
3.2.2 Serviços de apoio às atividades empresariais	-0,80	-0,10
4. Transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio	1,50	-0,70
4.1 Transporte terrestre	6,00	-2,00
4.1.1 Rodoviário de cargas	10,10	-4,60
4.1.2 Rodoviário de passageiros	-2,10	1,90
4.1.3 Outros segmentos do transporte terrestre	2,10	3,50
4.2 Transporte aquaviário	5,70	3,90
4.3 Transporte aéreo	-0,80	5,20
4.4 Armazenagem, serviços auxiliares aos transportes e correio	-7,40	-0,70
5. Outros serviços	-1,80	0,40
5.1 Esgoto, gestão de resíduos, recuperação de materiais e descontaminação	3,20	4,60
5.2 Atividades auxiliares dos serviços financeiros	-5,30	-0,80
5.3 Atividades imobiliárias	14,10	2,60
5.4 Outros serviços não especificados anteriormente	4,60	0,30
Brasil	2,90	3,10

Fonte: elaboração própria com base nos dados da Pesquisa Mensal de Serviços – PMS do IBGE.

Quando se analisa o setor de serviços de acordo com os estados (tabela 5) o estado do Amazonas aparece como a unidade da federação com maior avanço percentual do setor de serviços em 2024. O estado apresentou crescimento de 10,20%, seguido pelo Amapá (7,70%) e Sergipe (7,10%). O Amazonas conseguiu manter um crescimento sustentado ao longo de 2024, mesmo com oscilações mensais. Assim como para o Brasil como um todo, o crescimento foi impulsionado pelos setores de transporte, tecnologia e serviços prestados às famílias. O estado de Sergipe liderou o crescimento do setor de serviços na região Nordeste e foi o terceiro estado brasileiro que mais cresceu no setor em 2024. O governo de Sergipe (2025), destacou que o avanço do setor no estado em 2024 é resultado de um conjunto de fatores que incluem políticas de atração de investimentos, inovação, qualificação da mão de obra, incentivo ao empreendedorismo local e fortalecimento do turismo como vetor de desenvolvimento.

TABELA 5

**O DESEMPENHO DO SETOR DE SERVIÇOS, NAS UNIDADES
FEDERATIVAS DO BRASIL - 2023 E 2024**

UF	2023	2024	UF	2023	2024
Norte			Sudeste		
RO	7,40%	0,00%	MG	8,00%	2,00%
AC	7,30%	0,40%	ES	7,00%	6,30%
AM	1,10%	10,20%	RJ	3,40%	3,90%
RR	1,50%	-1,80%	SP	-0,70%	4,50%
PA	5,30%	1,30%	Sul		
AP	-2,40%	7,70%	PR	11,30%	4,10%
TO	11,00%	4,70%	SC	8,00%	6,50%
Nordeste			RS	4,30%	-7,30%
MA	7,80%	2,70%	Centro-Oeste		
PI	5,60%	3,60%	MS	4,30%	-6,50%
CE	3,60%	0,90%	MT	16,60%	-10,20%
RN	5,00%	4,70%	GO	6,70%	-1,10%
PB	8,10%	4,80%	DF	4,20%	5,80%
PE	2,80%	4,40%	Brasil		
AL	4,20%	1,70%		2,90%	3,10%
SE	6,20%	7,10%			
BA	6,70%	1,10%			

Fonte: elaboração própria com base nos dados da Pesquisa Mensal de Serviços – PMS do IBGE.

Os destaques negativos em relação ao desempenho do setor de serviços por Unidade Federativa foram os estados do Mato Grosso e do Rio Grande do Sul. Para o primeiro a queda foi de 10,2% e, para o segundo, foi de 7,3%. O Estado do Rio Grande do Sul teve a sua economia impactada de forma generalizada pelas enchentes ocorridas em maio de 2024, o que afetou seus resultados do ano. O setor registrou queda de 39,2% no mês de maio, em relação ao mesmo mês de 2023 e ainda não conseguiu se recuperar plenamente.

Para o setor varejista, o resultado de 2024 foi de crescimento de 3,7%, a maior de crescimento desde 2021. Observa-se que, comprando-se as taxas de crescimento, o setor foi menos impactado pela pandemia do que o setor de serviços, o que pode se traduzir pela quantidade de estabelecimentos comerciais considerados essenciais que permaneceram abertos durante toda a pandemia, como supermercados, farmácias e lojas de materiais de construção. Em receita nominal, o varejo ampliado cresceu 5,2% em 2023 e 7,1% em 2024. Pós pandemia, o setor havia crescido 18% em 2021 e 12,6% em 2022.

No caso do varejo ampliado, é importante não somente analisar o comportamento do volume de vendas, mas também da receita, pois as flutuações podem ser decorrentes de outros fatores, como a inflação. A tabela a seguir apresenta o crescimento de ambos de 2023 e 2024, por atividade.

TABELA 6

**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO VOLUME DE VENDAS E DAS RECEITAS NOMINAIS DO
COMÉRCIO VAREJISTA AMPLIADO POR CATEGORIA DE SERVIÇOS - 2019 A 2024**

Atividades	2023		2024	
	Rec.	Vol.	Rec.	Vol.
Combustíveis e lubrificantes	-9,10	3,90	3,50	-1,60
Hipermer., supermercados, prod. alimentícios, bebidas e fumo	7,90	3,70	9,00	4,60
Hipermercados e supermercados	8,40	4,00	9,60	5,20
Tecidos, vestuário e calçados	3,50	-4,60	4,80	2,90
Móveis e eletrodomésticos	1,20	2,10	3,80	4,10
Móveis	0,50	-5,20	7,20	5,80
Eletrodomésticos	2,70	6,50	2,70	3,60
Artigos farmacêuticos, méd., ortop., de perfumaria e cosméticos	13,40	4,60	13,30	7,40
Livros, jornais, revistas e papelaria	4,10	-4,60	0,20	-7,70
Equip. e materiais para escritório, informática e comunicação	-5,70	2,00	-1,60	0,70
Outros artigos de uso pessoal e doméstico	-5,80	-10,80	10,20	7,10
Veículos, motocicletas, partes e peças	10,90	8,40	11,20	11,60
Material de construção	0,20	-1,80	4,90	4,80
Atacado especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	5,30	-0,10	-0,50	-7,10

Fonte: elaboração própria com base na Pesquisa Mensal do Comércio – PMC do IBGE.

Para 2024, destaca-se o desempenho dos setores de veículos e de artigos farmacêuticos, com crescimentos de receita de 11,20% e 13,30%, respectivamente. Cabe ressaltar que o setor farmacêutico já acumula oito anos seguidos de crescimento, tanto no subsetor de medicamentos quanto no de perfumaria e cosméticos.

Na análise regional do comércio (tabela 7), há uma expansão tanto do volume de vendas quanto da receita em praticamente todos os estados no ano de 2024, com destaques no Norte e no Nordeste, como Paraíba e Amapá, com crescimento de dois dígitos em volume de vendas e em termos de receitas nominais.

TABELA 7
VARIAÇÃO PERCENTUAL DO VOLUME DE VENDAS E DAS RECEITAS NOMINAIS DO COMÉRCIO VAREJISTA AMPLIADO POR UF - 2023 E 2024

Unidade da Federação	2023		2024	
	Rec.	Vol.	Rec.	Vol.
Norte				
Rondônia	2,3	-0,6	8	2,8
Acre	8,6	4	10,8	5,8
Amazonas	4,6	3,1	8,3	4,8
Roraima	4,3	2,7	9,7	6,1
Pará	3,1	0,8	8,4	4,4
Amapá	1,5	1	21,5	17
Tocantins	14,3	11,6	12,6	8,4
Nordeste				
Maranhão	10	10,3	9,1	5,3
Piauí	2,2	-0,5	10,1	6,2
Ceará	12,1	8,4	11,5	7,2
Rio Grande do Norte	1,9	-0,8	9	4,9
Paraíba	-1,6	-3,7	13,9	11,6
Pernambuco	3,5	1	7,6	4,5
Alagoas	5,7	3,4	9,3	6,4
Sergipe	3,2	1,9	8,4	4,9
Bahia	5	4,8	10,6	6,9
Sudeste				
Minas Gerais	5	2,9	8,3	3,2
Espírito Santo	3,2	3	4	0,9
Rio de Janeiro	0,7	-0,2	6,1	1
São Paulo	4,9	0,8	8	3,7
Sul				
Paraná	3	1,1	7	3,1
Santa Catarina	4,9	2,8	7,4	3,8
Rio Grande do Sul	3,8	2,3	10,9	8
Centro-Oeste				
Mato Grosso do Sul	4,6	2,3	8,7	4,7
Mato Grosso	3,2	2,2	5,4	1,3
Goiás	2,3	0,7	9	4,5
Distrito Federal	1,5	-0,7	8,4	4,7
Brasil	5,2	2,3	7,1	3,7

Fonte: elaboração própria com base na Pesquisa Mensal do Comércio – PMC do IBGE.

1.2. Inflação

Em 2024, a inflação oficial no Brasil, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), encerrou o ano em 4,83%, superando o teto da meta estipulada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), fixada em 3%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos — ou seja, entre 1,5% e 4,5%. O principal fator de pressão inflacionária foi o grupo Alimentação e Bebidas, que acumulou alta de 7,69% no período de 12 meses, contribuindo com 1,63 ponto percentual para o resultado do IPCA. Além disso, os grupos Saúde e Cuidados Pessoais, com variação de 6,09%, e Transportes, com elevação de 3,30%, também exerceram influência relevante sobre o índice, respondendo por 0,81 e 0,69 pontos percentuais, respectivamente. Somados, esses três grupos foram responsáveis por aproximadamente 65% da inflação registrada em 2024.

Além do aumento impulsionado pelos reajustes de 7,69% nos preços dos alimentos e outros grupos mencionados, exerceu influência da elevação de 9,71% no preço da gasolina, períodos de seca, enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul e a valorização do dólar.

A região metropolitana de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, apresentou a menor inflação entre as regiões metropolitanas na análise do IPCA desagregado em 2024 (tabela 8). O índice também demonstra que as Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e São Paulo apresentam médias maiores que as nacionais para os dois anos apresentados.

TABELA 8
VARIAÇÃO DO IPCA DESAGREGADO POR REGIÃO
METROPOLITANA COMPONENTE DO ÍNDICE - 2023 E 2024

Região/UF	2023	2024
Sul		
Curitiba (PR)	4,18%	4,43%
Porto Alegre (RS)	4,63%	3,57%
Sudeste		
Belo Horizonte (MG)	5,05%	5,96%
Grande Vitória (ES)	5,10%	4,26%
Rio de Janeiro (RJ)	4,29%	4,69%
São Paulo (SP)	4,97%	5,01%
Nordeste		
Belém (PA)	4,82%	4,70%
Fortaleza (CE)	4,88%	4,92%
Recife (PE)	3,18%	4,36%
Salvador (BA)	4,48%	4,68%
Brasil	4,62%	4,83%

Fonte: elaboração própria com base em dados do IBGE.

1.3. Balança comercial

A balança comercial do Brasil reflete não somente as movimentações do comércio exterior, mas também o comportamento da economia interna, evidenciando o fortalecimento do mercado doméstico e os investimentos em infraestrutura, que contribuem para o crescimento das exportações e importações (tabela 9).

Em 2024, a balança comercial brasileira registrou um superávit de US\$ 74,1 bilhões, uma redução de cerca de 25% em comparação ao recorde histórico de US\$ 98,9 bilhões obtido em 2023. As exportações somaram US\$ 337 bilhões, apresentando uma leve queda de cerca de 0,8% em relação ao ano anterior, enquanto as importações cresceram 9%, totalizando US\$ 40,7 bilhões.

Essa queda no superávit foi provocada por diversos fatores, entre eles a desvalorização de *commodities* como soja e milho, que impactaram negativamente o valor exportado. Ao mesmo tempo, o aumento nas importações está associado a uma recuperação da economia doméstica, impulsionando a demanda por bens de capital e de consumo.

TABELA 9
EXPORTAÇÕES, IMPORTAÇÕES E SALDOS ANUAIS
(EM MILHÕES DE DÓLARES FOB)

Balança Comercial	2023	2024	% (a.a.)
Exportações	339.696	337.046	-0,78%
Importações	240.793	262.870	9,17%
Saldo	98.903	74.177	-25,00%

Exportações	2023	2024	% (a.a.)	% Total do Brasil (2024)
Agropecuária	81.485	72.480	-11,05%	22%
Indústria Extrativa	78.973	81.036	2,61%	24%
Indústria de Transformação	177.076	181.768	2,65%	54%
Outros	2.161	1.763	-18,44%	1%
Total	339.696	337.046	-0,78%	100%

Importações	2023	2024	%	% Participação do Brasil
Agropecuária	4.500	5.653	25,60%	2,15%
Indústria Extrativa	16.099	16.282	1,14%	6,19%
Indústria de Transformação	218.336	239.135	9,53%	90,97%
Outros	1.857	1.800	-3,05%	0,68%
Total	240.793	262.870	9,17%	100,00%

Fonte: elaboração própria com base nos Resultados do Comércio Exterior Brasileiro.

Mesmo com a retração, o resultado de 2024 representa o segundo maior superávit da série histórica iniciada em 1989. Essa mudança foi atribuída à forte demanda internacional por petróleo e à elevação dos preços no mercado global, enquanto a soja enfrentou queda de produção devido à seca e os efeitos das mudanças climáticas no Brasil. Salienta-se que esse movimento reflete uma alteração relevante na composição da pauta exportadora brasileira (tabela 10).

Em 2024, o Brasil reafirmou sua relevância no comércio internacional, com destaque para setores como o agronegócio, a indústria e a mineração, que alavancaram as exportações. Mesmo diante de obstáculos, o país conseguiu manter sua competitividade, alcançando um superávit expressivo e fortalecendo sua posição como fornecedor estratégico no cenário global.

TABELA 10
COMPOSIÇÃO DA PAUTA DE EXPORTAÇÃO BRASILEIRA EM 2024,
EM PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL NO VALOR TOTAL EXPORTADO

Produto	%	Produto	%
Óleos Brutos de Petróleo/ Minerais Betuminosos	13,3	Algodão em bruto	1,5
Soja	12,7	Produtos Semiacabados de Ferro ou Aço	1,4
Minério de Ferro	8,9	Veículos Automóveis de Passageiros	1,3
Açúcares	5,5	Aeronaves e Outros Equipa- mentos	1,3
Carne Bovina	3,5	Carne Suína	0,8
Óleos Combustíveis	3,5	Frutas e nozes não oleaginosas, frescas ou secas	0,4
Café	3,4	Outros Minerais em Bruto	0,2
Celulose	3,1	Arroz com Casca, Paddy ou em Bruto	0,1
Farelos de Soja	3,1	Minério de Alumínio	0,1
Carne de Aves	2,7	Outros Minérios e Concent. dos metais de base	0,1
Milho não moído	2,4	Madeira em bruto	0

Fonte: elaboração própria com base nos Resultados do Comércio Exterior Brasileiro.

Em 2024, as importações brasileiras totalizaram aproximadamente US\$ 262,5 bilhões, refletindo um aumento de 9% em comparação ao ano anterior. A distribuição das importações por setores da atividade econômica se deu da seguinte forma: indústria de transformação, indústria extrativa e agropecuária. Na indústria extrativa, as importações alcançaram aproximadamente US\$ 16,2 bilhões, correspondendo a cerca de 6,1% do total. Entre os

principais produtos dessa categoria destacam-se o carvão mineral, amplamente utilizado na geração de energia e na siderurgia. Outro item relevante foi o gás natural liquefeito (GNL), cuja importação foi essencial para complementar a matriz energética nacional, sobretudo em períodos de menor geração hidrelétrica. Embora o Brasil seja exportador líquido de petróleo, também importou óleos brutos com características específicas, adequados às necessidades técnicas das refinarias nacionais.

A indústria de transformação foi o setor responsável pela maior parte das importações, totalizando US\$ 239,1 bilhões, o que representa cerca de 91% do total importado pelo país. Alguns elementos, como o aumento da atividade econômica no Brasil, elevaram a demanda por bens de capital e insumos industriais, impulsionando as importações da indústria de transformação.

Em 2024, o Brasil registrou uma significativa redução nas importações de diversos produtos, especialmente nos setores farmacêutico, de móveis, têxteis, veículos e equipamentos elétricos (tabela 11). Em uma análise mais geral pode-se afirmar que, primeiramente, a desaceleração econômica global contribuiu para a redução do comércio internacional, incluindo as importações brasileiras. A retração da demanda em mercados importantes, como a China, impactou não apenas as exportações, mas também levou à reorganização da produção doméstica, o que reduziu a necessidade de aquisição de insumos importados.

TABELA 11
VARIAÇÃO NO VOLUME IMPORTADO POR PRODUTO,
RANKING DAS 5 MAIORES VARIAÇÕES - 2024

Setor / Produto	Variação %
Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos	-32,00
Móveis	-10,90
Outros Equipamentos de Transporte, Exceto Veículos Automotores	-7,50
Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias	-5,50
Produtos Têxteis	-5,10

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Monitoramento do Comércio Exterior.

1.4. Mercado de trabalho e renda

Em 2024, o mercado de trabalho brasileiro apresentou um saldo positivo de 1,6 milhões de empregos com carteira assinada, considerando todos os setores da economia. Ao todo, foram aproximadamente 25,6 milhões de admissões e 24 milhões de desligamentos, resultando em uma variação relativa de 3,71% no estoque total de empregos.

O setor de serviços foi o maior gerador de empregos formais no período, com um saldo de 922 mil postos de trabalho, oriundos de 11,9 milhões de admissões e 11 milhões de desligamentos. Esse setor representou uma variação relativa de 4,17%, com um tempo médio de emprego de 18,8 meses entre os desligados. O estoque mensal no setor de serviços foi de 23 milhões de empregos, o maior entre todos os segmentos. Em seguida, o setor de comércio apresentou um saldo positivo de 337 mil vagas, resultado de 6 milhões de admissões e 5,68 milhões de desligamentos. A variação relativa do comércio foi de 3,29%, com tempo médio de emprego de 18,4 meses, e um estoque mensal de 10,5 milhões de vínculos ativos.

A indústria gerou 306 mil novos empregos, com 3,9 milhões de admissões e 3,6 milhões de desligamentos, apresentando uma variação relativa de 3,56% em 2024. Esse setor teve um dos maiores tempos médios de vínculo, com 23,2 meses. A agropecuária teve um saldo positivo modesto de 11 mil empregos, com 1,23 milhão de admissões e 1,22 milhão de desligamentos. Sua variação relativa foi de 0,62%, o tempo médio de emprego ficou em 14,6 meses. No setor da construção civil, houve a criação de aproximadamente 110 mil vagas, oriundas de 2,4 milhões de admissões contra 2,3 milhões de desligamentos, com variação relativa de 4%. O tempo médio de permanência no emprego foi de 11,8 meses.

Adicionalmente, com base nos dados apresentados pelo painel de informações do novo CAGED, referentes ao ano de 2024, observa-se um desempenho positivo na geração de empregos formais, tanto para homens quanto para mulheres no Brasil. No total, foram registradas 14.784.326 admissões e 13.992.458 desligamentos entre os homens, resultando em um saldo positivo de 791.868 postos de trabalho. Já entre as mulheres, o número de admissões foi de 10.808.140, com 9.912.595 desligamentos, o que gerou um saldo líquido ainda maior, de 895.545 empregos. Esses resultados evidenciam não apenas uma tendência de recuperação do mercado de trabalho, mas também a importância de políticas públicas que considerem as especificidades regionais e de gênero. Apesar do aumento no número de empregos, é igualmente imprescindível analisar as condições em que esses postos se apresentam. Sem a pretensão de esgotar o tema, observa-se que a ampliação da precarização do trabalho tem sido uma realidade, especialmente diante do aumento das desigualdades e do adoecimento dos trabalhadores.

Na tabela 12 é possível observar o crescimento do emprego nos estados, com destaque especial para os estados do Rio Grande do Norte, Roraima e Amapá, que apresentaram as maiores variações regionais. A Região Sudeste apresentou o maior número absoluto de empregos criados: 776.724, liderado pelo Estado de São Paulo, com 457 mil novos postos.

TABELA 12

ESTOQUE, SALDO E VARIAÇÃO RELATIVA DE EMPREGOS EM 2024 NAS UNIDADES FEDERATIVAS DO BRASIL (EM MILHARES)

Região/UF	Saldo	Estoque	Variação (%)	Região/UF	Saldo	Estoque	Variação (%)
Sul	297,8	8621,8	3,58%	Nordeste	328,5	7945	4,31%
PR	127,8	3219,2	4,13%	MA	16,3	659,0	2,54%
SC	106,5	2568,6	4,33%	PI	13,0	361,6	3,74%
RS	63,5	2834,	2,29%	CE	56,0	1409,3	4,13%
Centro-Oeste	136,6	4199,6	3,36%	RN	34,1	536,0	6,80%
MS	12,4	670,3	1,88%	PB	27,7	515,0	5,68%
MT	25,6	944,2	2,79%	PE	59,9	1516,9	4,11%
GO	56,3	1574,9	3,71%	AL	20,3	466,5	4,55%
DF	42,3	1010,1	4,37%	SE	15,6	342,7	4,76%
Norte	114,5	2381,7	5,05%	BA	85,6	2137,9	4,17%
RO	9,3	294,6	3,25%	Sudeste	776,7	24023,1	3,34%
AC	6,6	110,4	6,33%	MG	139,8	4910,7	2,93%
AM	35,4	552,5	6,85%	ES	35,0	909,4	4,01%
RR	6,4	82,6	8,34%	RJ	144,3	3883,4	3,86%
PA	39,2	987,7	4,13%	SP	457,6	14319,7	3,30%
AP	8,9	95,2	10,27%	Brasil	1687,4	47204,7	3,71%
TO	8,8	258,6	3,52%				

Fonte: elaboração própria a partir do Painel de Informações do Novo CAGED, 2024³.

3. A diferença entre o saldo e o estoque total para a somatória das regiões se deve a 33,2 mil posições de saldo e 35,5 mil posições de estoque que estão sem macrorregião identificada no CAGED, mas estão contabilizadas no total.

TABELA 13

VARIAÇÃO DO SALDO DE EMPREGO POR SETOR E POR UNIDADE FEDERATIVA, 2024

Região/UF	Agropecuária	Indústria	Construção	Comércio	Serviços	Total (%)
Sul	-0,06%	2,81%	6,13%	2,95%	4,38%	3,58%
PR	0,19%	4,12%	8,14%	3,07%	4,59%	4,13%
SC	0,20%	3,23%	4,67%	3,85%	5,59%	4,33%
RS	-0,48%	0,96%	5,14%	2,08%	3,13%	2,29%
Sudeste	-2,33%	3,54%	3,36%	2,85%	3,81%	3,34%
MG	-0,63%	2,91%	2,82%	2,73%	3,56%	2,93%
ES	-1,47%	4,23%	4,55%	3,37%	4,64%	4,01%
RJ	-1,98%	4,57%	5,22%	3,01%	3,94%	3,86%
SP	-3,92%	3,56%	2,94%	2,80%	3,79%	3,30%
Centro-Oeste	0,67%	4,10%	3,07%	2,90%	3,92%	3,36%
MS	2,72%	5,68%	-15,48%	2,57%	1,63%	1,88%
MT	-0,55%	4,26%	6,77%	2,55%	3,36%	2,79%
GO	0,68%	3,57%	8,17%	3,03%	4,06%	3,71%
DF	0,39%	2,96%	2,91%	3,39%	4,96%	4,37%
Nordeste	1,57%	3,99%	3,67%	4,45%	4,67%	4,31%
MA	1,18%	4,56%	3,29%	3,98%	1,43%	2,54%
PI	3,84%	5,25%	-9,09%	4,92%	4,90%	3,74%
CE	8,18%	4,98%	1,37%	4,26%	3,92%	4,13%
RN	5,44%	6,05%	13,76%	4,74%	7,18%	6,80%
PB	-1,65%	3,27%	10,31%	5,16%	6,43%	5,68%
PE	0,40%	2,67%	7,72%	4,10%	4,51%	4,11%
AL	-4,02%	3,35%	6,12%	4,95%	5,28%	4,55%
SE	-3,51%	3,31%	8,82%	6,15%	4,57%	4,76%
BA	1,80%	3,87%	-0,62%	4,26%	5,25%	4,17%
Norte	-2,15%	5,99%	5,59%	5,15%	5,50%	5,05%
RO	-0,44%	4,55%	-8,38%	3,13%	4,58%	3,25%
AC	-1,16%	4,15%	3,61%	4,65%	8,65%	6,33%
AM	0,06%	9,39%	6,35%	6,27%	6,01%	6,85%
RR	1,40%	9,11%	12,60%	5,43%	10,33%	8,34%
PA	-3,96%	3,55%	7,10%	5,72%	4,01%	4,13%
AP	5,81%	7,77%	6,16%	5,89%	14,28%	6,85%
TO	-0,61%	4,49%	3,40%	3,57%	4,38%	3,52%

Fonte: elaboração própria a partir do Painel de Informações do Novo CAGED, 2024

Quando se analisa esses empregos por setor (tabela 13), é possível perceber que os setores de comércio e serviços apresentam crescimento relativamente estável em todas as regiões, enquanto setores como a construção civil e a agropecuária possuem crescimento muito heterogêneo, ou até mesmo redução no saldo de empregos, como nos casos do Mato Grosso do Sul e do Piauí. No emprego da indústria, os principais destaques estão no Norte do Brasil, em estados como Amazonas, Roraima e Amapá.

Em relação ao desemprego (tabela 14), no ano de 2024 o Brasil apresentou uma redução dessa taxa de 14,37% em relação ao ano anterior, com queda de 8,0% para 6,8%. Ao mesmo tempo, o número de pessoas ocupadas no país cresceu 2,85%, passando de 99,39 milhões para 102,22 milhões de empregados.

Na Região Norte, a taxa de desemprego caiu de 8,2% para 7,1%, o que representa uma redução de 12,78%. O destaque ficou com o Amapá, que apresentou a maior queda relativa da região (-28,35%), ao reduzir a taxa de 12,8% para 9,2%. No Nordeste, a taxa de desemprego caiu de 11,2% para 9,5%, uma redução de 15,66%, com destaque para o Piauí, que reduziu o desemprego em 20,03%, e o Ceará, com queda de 18,8%. Na Região Sudeste, a taxa de desemprego caiu de 7,8% para 6,6% (-15,56%). Espírito Santo teve a maior queda percentual da região (-23,29%). A Região Sul apresentou a menor taxa de desemprego do país, passando de 4,7% para 4,3% (-8,22%). O Paraná foi o estado com maior redução relativa (-15,6%). No Centro-Oeste, a taxa de desemprego caiu de 6% para 5,4%, uma queda de 10,44%. O maior destaque foi o Mato Grosso, que reduziu o desemprego em 15,23%.

TABELA 14

TAXA DE DESEMPREGO NO BRASIL E NAS UF - 2023 E 2024

UF	2023	2024	(%)
Norte	8,2	7,1	-12,78
Rondônia	2,9	2,9	0,52
Acre	7,9	7,7	-3,12
Amazonas	9,6	8,5	-11,4
Roraima	6,7	6,8	1,65
Pará	8,6	7,5	-12,39
Amapá	12,8	9,2	-28,35
Tocantins	6,1	5,1	-17,28
Nordeste	11,2	9,5	-15,66
Maranhão	8,1	7,5	-7,5
Piauí	10,3	8,3	-20,03
Ceará	9	7,3	-18,8
Rio G. do Norte	10,2	9	-11,47
Paraíba	10,1	8,7	-14,18
Pernambuco	13,4	11,2	-16,48
Alagoas	9,5	8,5	-11,25
Sergipe	10,8	9	-16,71
Bahia	13,4	11,2	-16,81
Sudeste	7,8	6,6	-15,56
Minas Gerais	6,1	5,2	-14,26
Espírito Santo	6	4,6	-23,29
Rio de Janeiro	11	9,2	-16,24
São Paulo	7,6	6,4	-15,11
Sul	4,7	4,3	-8,22
Paraná	4,9	4,1	-15,6
Santa Catarina	3,5	3,1	-11,59
Rio G. do Sul	5,3	5,3	0,41
Centro-Oeste	6	5,4	-10,44
Mato Grosso do Sul	4,2	4	-5,66
Mato Grosso	3,5	2,9	-15,23
Goiás	6,1	5,3	-12,92
Distrito Federal	9,8	9,3	-5,37
Brasil	8	6,8	-14,37

Fonte: elaboração própria com base nas informações da PNADC

Resumindo, em 2024, o Brasil apresentou uma significativa redução da taxa de desemprego, que caiu de 8,0% para 6,8%, impulsionada por uma combinação de fatores. Um dos principais elementos foi a recuperação econômica iniciada após a pandemia, com crescimento do PIB em 3,4%, apoiado na expansão de setores intensivos em mão de obra, como comércio, construção civil e serviços. O aumento do consumo das famílias também teve papel central nesse processo, representando um motor relevante da atividade econômica e da geração de empregos formais e informais.

1.5. Perspectivas para a atividade econômica em 2025

Em 2025, o Brasil busca consolidar sua posição como ator estratégico na geopolítica global, adotando uma diplomacia multilateral e pautada pelo pragmatismo. Por exemplo, a presidência brasileira no G20 no Rio de Janeiro e a realização da COP30 em Belém são marcos que reforçam o compromisso nacional com pautas globais como o combate à fome e à pobreza, a transição energética e a reforma das instituições internacionais. No âmbito dos BRICS, o país tem defendido uma postura equilibrada, promovendo cooperação entre países emergentes e buscando não antagonizar com potências ocidentais, o que o coloca como mediador em debates críticos da ordem global.

A política comercial brasileira, no entanto, enfrenta pressões significativas com o retorno de medidas protecionistas dos Estados Unidos. O “tarifaço” implementado pelo presidente Donald Trump — que impôs tarifas de até 10% sobre produtos brasileiros — afeta diretamente setores como combustíveis, bens intermediários e produtos industrializados, podendo reduzir as exportações brasileiras para os EUA em até US\$ 6,5 bilhões. Paralelamente, essa conjuntura geopolítica impulsiona o fortalecimento das relações com outros atores globais, sobretudo a China. Em 2024, o comércio bilateral entre os países cresceu 3,5%, totalizando US\$ 188,17 bilhões. A China manteve-se como o maior parceiro comercial brasileiro, respondendo por 28% das exportações nacionais.

Para o Brasil, mesmo sendo relativamente menos afetado diretamente, os impactos indiretos — como a desaceleração do comércio global e a reconfiguração das cadeias produtivas — podem trazer desafios expressivos para setores estratégicos, como o aeroespacial. Assim, é essencial acompanhar os desdobramentos desse novo cenário protecionista e definir estratégias que garantam a preservação da competitividade brasileira no mercado internacional.

Além disso, o Brasil tem investido em infraestrutura para dinamizar e regionalizar suas rotas comerciais. Um exemplo é a nova rota marítima entre o Porto do Pecém (CE) e a China, que reduziu pela metade o tempo de transporte de mercadorias — de 60 para 30 dias — e ampliou a competitividade logística do país. Tais iniciativas fazem parte de uma estratégia maior de diversificação de parcerias internacionais, em que o Brasil tenta equilibrar sua inserção econômica entre diferentes blocos, reafirmando sua autonomia e ampliando seu protagonismo em fóruns multilaterais.

2. Receitas fiscais

EDUARDO BRANDÃO

Esta seção apresenta uma análise das receitas públicas executadas nas unidades federativas para o ano de 2024. Vale ressaltar que os dados foram extraídos da base de dados FINBRA, disponível no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI). Foram consultados os dados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), em especial o anexo 03 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL). Portanto, os dados analisados têm origem nas informações carregadas pelos próprios governos estaduais.

A seguir serão apresentadas quatro análises da receita pública dos entes subnacionais: a composição das receitas por estado e região do país, de forma a facilitar o entendimento do comportamento ocorrido na RCL em cada estado/região; análise das receitas tributárias por estado/região, e suas variações entre 2023 e 2024; além da análise do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), dada sua relevância para as receitas tributárias e receitas correntes; análise do desempenho das receitas do Fundo de Participação dos Estados, muito importante para diversos estados do Norte e Nordeste; e, por fim, a análise do desempenho da RCL por estado/região, além de

outros fatores não abordados anteriormente que possam ter afetado o desempenho interanual da RCL.

2.1. Análise das receitas correntes

Em geral, os estados podem ser classificados conforme o grau de dependência de suas receitas. Alguns são mais dependentes da arrecadação própria, especialmente das receitas tributárias, enquanto outros dependem mais das transferências do Governo Federal, em especial dos recursos do Fundo de Participação dos Estados (FPE)⁴. A tabela 15, abaixo, retrata essa afirmação e mostra que estados do eixo Sul-Sudeste (e em menor escala Centro-Oeste) e as regiões Norte e Nordeste são menos e mais dependentes, respectivamente, dos recursos do FPE transferidos pelo Governo Federal.

4. Há, no entanto, algumas especificidades: Rio de Janeiro, com destaque para as receitas de royalties e Participações Especiais nas receitas patrimoniais, e o Distrito Federal com a competência fiscal acumulada (estadual e municipal), além do Fundo Constitucional do Distrito Federal, classificada em outras transferências correntes.

TABELA 15
COMPOSIÇÃO DAS PRINCIPAIS RECEITAS CORRENTES NOS ESTADOS (EM MILHÕES DE REAIS) – 2024

UF	Tributárias (A)	Patrimoniais (B)	FPE + IPI Exp (C)	Receitas Correntes (D)	(A) / (D)	(B) / (D)	(C) / (D)
S	182.479	8.848	13.271	254.999	72%	3%	5%
RS	64.338	1.933	4.416	89.217	72%	2%	5%
SC	53.103	1.743	2.862	69.119	77%	3%	4%
PR	65.038	5.172	5.993	96.663	67%	5%	6%
SE	498.434	55.516	21.814	685.366	73%	8%	3%
MG	108.193	7.090	9.884	150.671	72%	5%	7%
ES	24.865	1.658	3.280	37.779	66%	4%	9%
RJ	75.540	33.838	4.990	127.572	59%	27%	4%
SP	289.836	12.929	3.659	369.344	78%	4%	1%

CO	113.488	5.486	13.694	178.224	64%	3%	8%
MS	20.935	600	2.593	30.032	70%	2%	9%
MT	28.142	1.359	4.256	46.245	61%	3%	9%
GO	39.579	2.288	5.552	59.397	67%	4%	9%
DF	24.831	1.239	1.294	42.550	58%	3%	3%
NE	176.098	8.362	97.097	353.430	50%	2%	27%
AL	10.416	396	8.136	23.023	45%	2%	35%
BA	48.892	2.263	17.587	89.004	55%	3%	20%
CE	25.931	1.247	13.337	50.031	52%	2%	27%
MA	17.125	473	13.289	39.341	44%	1%	34%
PB	12.367	920	8.796	25.773	48%	4%	34%
PE	32.546	922	12.980	59.732	54%	2%	22%
PI	9.877	538	8.000	23.016	43%	2%	35%
RN	11.362	182	7.487	23.662	48%	1%	32%
SE	7.583	1.421	7.486	19.849	38%	7%	38%
N	76.382	4.759	49.906	166.484	46%	3%	30%
AC	3.208	171	6.799	12.845	25%	1%	53%
AM	18.549	716	6.543	36.018	51%	2%	18%
AP	2.450	664	6.563	11.785	21%	6%	56%
PA	31.877	1.375	12.118	56.547	56%	2%	21%
RO	9.339	650	5.286	19.376	48%	3%	27%
RR	2.860	346	5.397	10.155	28%	3%	53%
TO	8.100	837	7.200	19.759	41%	4%	36%
Brasil	1.046.881	82.970	195.781	1.638.504	64%	5%	12%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

Assim, analisando a tabela 15 acima, podemos resumir o comportamento interanual da Receita Corrente Líquida dos estados a partir do mesmo comportamento das receitas tributárias, em especial o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o FPE, além de trazer uma análise separada das receitas de royalties e Participações Especiais no Rio de Janeiro, entre outros possíveis destaques nas receitas patrimoniais fluminenses.

Desde já ressalta-se a importância do desempenho da atividade econômica e do comportamento dos preços entre 2023 e 2024 para a análise das receitas tributárias e do FPE. Pelo lado das receitas tributárias, o maior crescimento da atividade e dos preços tende a aumentar a arrecadação de ICMS, e no caso do FPE, o maior crescimento da atividade e dos preços também influencia no aumento da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), tributos federais que são a base para a formação do FPE. No entanto, se por um lado temos aspectos gerais que acabam influenciando a arrecadação de ICMS e FPE em todos os estados, por outro há outros fatores que acabam diferenciando as mesmas receitas, como será visto adiante.

2.2. Evolução das receitas tributárias estaduais entre 2023 e 2024

As receitas tributárias estaduais são constituídas de cinco impostos, além de outras receitas arrecadadas pelo poder executivo e demais poderes. Entre os impostos, destaca-se o ICMS e seu adicional, o Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECPP), o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), o Imposto de Transmissão de Causa Mortis ou Doação (ITCMD) e o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF). O desempenho da arrecadação tributária estadual encontra-se na tabela 16 abaixo, com o comportamento das receitas a preços de dezembro de 2024, além de sua variação interanual.

TABELA 16

RECEITAS TRIBUTÁRIAS (EM MILHÕES DE REAIS E VAR. PERCENTUAL) - 2023⁵ E 2024

UF	2023 (A)	2024 (B)	Var. % (B) / (A) - 1
Sul	167.782,15	182.479,13	8,8%
RS	60.403,36	64.337,57	6,5%
SC	47.966,09	53.103,24	10,7%
PR	59.412,69	65.038,32	9,5%
Sudeste	462.976,16	498.433,75	7,7%
MG	101.497,11	108.192,95	6,6%
ES	22.254,65	24.864,68	11,7%
RJ	71.147,28	75.540,05	6,2%
SP	268.077,11	289.836,08	8,1%
Centro-Oeste	104.481,54	113.487,60	8,6%
MS	19.699,93	20.934,65	6,3%
MT	26.207,23	28.142,09	7,4%
GO	35.867,72	39.579,39	10,3%
DF	22.706,66	24.831,47	9,4%
Nordeste	160.264,53	176.098,37	9,9%
AL	9.590,83	10.416,50	8,6%
BA	44.962,17	48.891,93	8,7%
CE	23.343,02	25.930,56	11,1%
MA	14.275,45	17.124,61	20,0%
PB	10.967,52	12.366,50	12,8%
PE	29.123,58	32.545,85	11,8%
PI	9.055,53	9.876,56	9,1%
RN	11.685,80	11.362,47	-2,8%
SE	7.260,64	7.583,39	4,4%
Norte	70.492,47	76.382,36	8,4%
AC	2.932,94	3.208,36	9,4%
AM	17.395,69	18.549,10	6,6%
AP	2.250,66	2.450,08	8,9%
PA	29.882,91	31.876,73	6,7%
RO	8.179,36	9.338,63	14,2%
RR	2.528,50	2.859,63	13,1%
TO	7.322,40	8.099,83	10,6%
Brasil (UFs)	965.996,85	1.046.881,21	8,4%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

Em que pese a importância relativa dos outros tributos citados, o ICMS correspondeu a praticamente 80% da arrecadação tributária do somatório das UF, além de ter envolvido mudanças mais significativas entre 2023 e 2024, como será verificado adiante. A tabela 17 mostra o desempenho de cada estado e região na arrecadação de ICMS entre 2023 e 2024, com variações elevadas em praticamente todos os estados, e justificando as variações igualmente elevadas das receitas tributárias, verificadas na tabela anterior.

5. Receitas a preços de dezembro de 2024.

TABELA 17

RECEITAS DE ICMS (EM MILHÕES DE REAIS E VARIAÇÃO PERCENTUAL) - 2023⁶ E 2024

UF	2023 (A)	2024 (B)	Var. % (B) / (A) - 1
Sul	131.806,43	145.010,49	10,0%
RS	47.032,79	50.610,92	7,6%
SC	38.009,68	42.724,62	12,4%
PR	46.763,97	51.674,95	10,5%
Sudeste	352.441,65	383.150,56	8,7%
MG	75.480,66	81.523,30	8,0%
ES	18.589,90	20.888,56	12,4%
RJ	52.179,99	56.894,60	9,0%
SP	206.191,11	223.844,10	8,6%
Centro - Oeste	73.922,70	81.049,76	9,6%
MS	16.082,92	17.030,66	5,9%
MT	21.825,61	23.086,88	5,8%
GO	25.525,55	29.215,64	14,5%
DF	10.488,63	11.716,57	11,7%
Nordeste	124.923,91	139.710,85	11,8%
AL	7.693,46	8.488,85	10,3%
BA	36.157,91	39.497,02	9,2%
CE	17.877,24	20.202,08	13,0%
MA	11.406,29	13.870,07	21,6%
PB	8.433,61	9.713,26	15,2%
PE	22.357,18	26.156,97	17,0%
PI	7.054,32	7.713,82	9,3%
RN	8.674,19	8.459,89	-2,5%
SE	5.269,73	5.608,88	6,4%
Norte	53.638,37	59.235,60	10,4%
AC	2.004,49	2.159,97	7,8%
AM	14.934,31	15.698,51	5,1%
AP	1.438,53	1.517,41	5,5%
PA	21.800,23	24.394,69	11,9%
RO	6.408,80	7.507,45	17,1%
RR	1.783,81	2.010,40	12,7%
TO	5.268,20	5.947,18	12,9%
Brasil (UFs)	736.733,07	808.157,26	9,7%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

Mesmo após deflacionar os resultados de 2023 pelo índice geral de preços (IPCA), verificado em 2024 (4,8%), os resultados acima mostram crescimento bastante acima da atividade econômica nacional em 2024 (3,4%), o que requer a análise de outros fatores para os resultados.

Chama a atenção do resultado negativo do estado do Rio Grande do Norte (-2,5%), na contramão do restante do país. Isso pode ser explicado pelo fato de ter sido o único estado que reduziu sua alíquota modal de 20%, em 2023, para 18%, em 2024.

6. Receitas a preços de dezembro de 2024.

Diversos outros estados aumentaram sua alíquota padrão (modal) de ICMS no ano de 2024⁷, em resposta às perdas significativas de arrecadação causadas pela Lei Complementar nº 194/2022, que reduziu alíquotas de importantes segmentos de arrecadação dos estados.

Os estados que aumentaram suas alíquotas em 2024 apresentaram crescimento médio real de 13,8%, ante 9,7% da totalidade das UFs, o que corrobora a importância para o resultado geral da arrecadação de ICMS no ano de 2024. Outro fator relevante para o bom desempenho da arrecadação de ICMS nacional foi o aumento dos preços em segmentos importantes da arrecadação de ICMS, como combustíveis, alimentação e bebidas, conforme mostra a tabela 18.

TABELA 18
IPCA GERAL E COMPONENTES ACUMULADOS EM 12 MESES
DE CADA ANO (EM PERCENTUAL)

	2023	2024
IPCA (Índice geral)	4,6	4,8
Energia elétrica residencial	9,5	-0,4
Combustíveis veículos	8,4	10,1
Alimentação e bebidas	1,0	7,7
Industriais	1,1	2,9
Serviços	6,2	4,7

Fonte: IBGE e BCB.

Como os resultados reais da arrecadação de ICMS são deflacionados pelo IPCA geral (4,8%), estão inseridos na arrecadação real dos estados o diferencial de preços para o índice geral destes importantes segmentos (combustíveis, alimentação e bebidas), sendo, portanto, mais um fator que explica o bom resultado ocorrido em 2024. Por fim, vale ressaltar que os estados que não aumentaram suas alíquotas modais optaram por compensar parcialmente a perda de arrecadação do ICMS por programas de parcelamento de débitos fiscais de exercícios anteriores. Além disso, um outro fator alterou o panorama do ICMS, principalmente nos primeiros meses do ano e teve papel relevante para o aumento da arrecadação: a mudança na sistemática de cobrança no segmento de combustíveis, conforme mandamento da LC nº 192/2022.

Entre janeiro e março de 2023, o sistema de cobrança de ICMS em combustíveis tinha como regra o preço médio praticado por cada UF, com alterações a cada 15 dias. A partir de abril de 2023 começaram a valer as alíquotas *ad-rem* únicas e monofásicas, congeladas por doze meses. Essa mudança resultou em ex-

pressivos ganhos de arrecadação neste segmento nos primeiros meses de 2024.

Portanto, podemos concluir que dentre os fatores de maior relevância para explicar o comportamento da arrecadação de ICMS entre 2023 e 2024, os mais importantes foram: o bom comportamento da atividade econômica nacional em 2024; crescimento de preços em segmentos importantes na arrecadação de ICMS acima do índice geral da inflação; aumento das alíquotas modais em diversos estados; programas de parcelamento de débitos tributários e outras medidas relacionadas à fiscalização; e a mudança favorável na sistemática de cobrança em combustíveis que afetou a base de comparação nos primeiros trimestres de 2023 e 2024.

2.3. O comportamento das receitas de FPE entre 2023 e 2024

O Fundo de Participação dos Estados (FPE) é composto de 21,5% das receitas de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) arrecadadas pelo governo federal. Destaca-se que a arrecadação tributária de IR e IPI foi robusta em 2024, favorecida pelo bom desempenho da atividade econômica nacional, mas, principalmente em virtude dos esforços do governo federal em aumentar a sua arrecadação tributária, impactando nas receitas do Fundo.

Ao longo de décadas, os recursos do FPE foram distribuídos por meio de coeficientes fixos por estado, isto é, neste período a variação das receitas relacionadas ao FPE, por estado, dependia exclusivamente do montante de IR e IPI arrecadado pelo governo federal. Em 2010, o Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional a aplicação dos coeficientes fixos, conforme regramento previsto na Lei Complementar nº 62/89. Após nova decisão, da Suprema Corte, em 2013, foi editada a Lei Complementar nº 143/2023, trazendo uma nova sistemática para a distribuição dos recursos do FPE para cada estado, introduzindo um coeficiente adicional dinâmico, em complementariedade ao coeficiente fixo anterior (tabela 19).

Dessa forma, desde 2016, um coeficiente misto passou a ser aplicado a cada estado. Este coeficiente consiste em aproximadamente 70% dos recursos baseados no coeficiente fixo e cerca de 30% dos recursos determinados por um coeficiente dinâmico, que varia anualmente. Esse coeficiente dinâmico é calculado pelo Tribunal de Contas da União com base em dados de renda domiciliar per capita e população, fornecidos pelo IBGE. A tabela 19 ilustra essa mudança e ajuda a explicar as variações nas receitas do FPE recebidas por cada estado.

7. De acordo com o COMSEFAZ, onze estados aumentaram suas alíquotas modais em 2024: Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia e Tocantins.

TABELA 19

COEFICIENTES FIXO E DINÂMICO DE CADA ESTADO ENTRE 2023 E 2024

UF	Percentual de Participação definido pela LC 62/89 ⁸ (A)	Percentual de Participação definido na DN TCU nº 199/2022 ⁹ (B)	Percentual de Participação definido na DN TCU nº 203/2023 ¹⁰ (C)	(C) / (B) - 1
AC	3,4210	3,8737	4,0881	5,5%
AL	4,1601	4,5892	4,7340	3,2%
AP	3,4120	3,9869	3,6978	-7,2%
AM	2,7904	4,8261	4,9633	2,8%
BA	9,3962	8,5879	8,7906	2,4%
CE	7,3369	6,3581	6,5445	2,9%
DF	0,6902	0,6620	0,6703	1,3%
ES	1,5000	2,4108	1,8044	-25,2%
GO	2,8431	3,3028	2,8970	-12,3%
MA	7,2182	6,7336	6,6657	-1,0%
MT	2,3079	1,9872	1,8623	-6,3%
MS	1,3320	1,4229	1,2096	-15,0%
MG	4,4545	4,8804	5,3328	9,3%
PA	6,1120	6,3059	6,3398	0,5%
PB	4,7889	4,4665	4,4832	0,4%
PR	2,8832	2,5891	2,5722	-0,7%
PE	6,9002	6,7033	6,8295	1,9%
PI	4,3214	4,3210	4,1578	-3,8%
RJ	1,5277	1,7413	2,2746	30,6%
RN	4,1779	3,1947	3,5732	11,8%
RS	2,3548	1,0474	1,2640	20,7%
RO	2,8156	3,3497	2,7801	-17,0%
RR	2,4807	3,5905	3,7445	4,3%
SC	1,2798	1,0735	1,1954	11,4%
SP	1,0000	0,9312	1,1620	24,8%
SE	4,1553	3,7444	3,6404	-2,8%
TO	4,3400	3,3201	2,7228	-18,0%
Brasil	100,0000	100,0000	100,0000	-

Fonte: Tribunal de Contas da União e Secretaria do Tesouro Nacional.

8. Coeficiente fixo aplicado sobre a maior parte dos recursos do Fundo.

9. Coeficiente dinâmico calculado pelo TCU para o ano de 2023 e aplicado sobre parcela dos recursos do Fundo.

10. Coeficiente dinâmico calculado pelo TCU para o ano de 2024 e aplicado sobre parcela dos recursos do Fundo.

TABELA 20

RECEITAS DE FPE (EM MILHÕES DE REAIS E VARIAÇÃO PERCENTUAL) - 2023¹¹ E 2024

UF	2023 (A)	2024 (B)	Var. % (B) / (A) - 1	UF	2023 (A)	2024 (B)	Var. % (B) / (A) - 1
S	10.177	11.336	11,4%	NE	87.054	96.462	10,8%
RS	3.364	3.771	12,1%	AL	7.251	8.128	12,1%
SC	2.069	2.347	13,4%	BA	15.529	17.243	11,0%
PR	4.743	5.218	10,0%	CE	11.960	13.277	11,0%
SE	15.074	17.148	13,8%	MA	11.995	13.195	10,0%
MG	7.748	8.858	14,3%	PB	7.957	8.790	10,5%
ES	2.975	3.023	1,6%	PE	11.593	12.882	11,1%
RJ	2.690	3.299	22,7%	PI	7.319	7.998	9,3%
SP	1.661	1.968	18,5%	RN	6.607	7.470	13,1%
N	44.826	49.257	9,9%	SE	6.842	7.481	9,3%
AC	6.010	6.798	13,1%	CO	12.246	13.121	7,1%
AM	5.698	6.500	14,1%	MS	2.299	2.423	5,4%
AP	6.054	6.558	8,3%	MT	3.756	4.061	8,1%
PA	10.445	11.581	10,9%	GO	5.035	5.356	6,4%
RO	5.024	5.253	4,6%	DF	1.156	1.281	10,9%
RR	4.731	5.387	13,9%	Brasil	169.377	187.324	10,6%
TO	6.864	7.180	4,6%				

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

Como mostram as tabelas 19 e 20, os estados que apresentaram melhor desempenho na arrecadação desses recursos foram, em geral, aqueles com maior variação positiva em seus coeficientes dinâmicos calculados pelo TCU entre 2023 e 2024. Da mesma forma, os estados com pior desempenho foram os que registraram menor variação nesses coeficientes.

2.4. O comportamento da RCL entre 2023 e 2024

A tabela 21, abaixo, mostra o desempenho da Receita Corrente Líquida dos estados entre 2023 e 2024. O resultado, a princípio, mostra que há outros fatores – além do desempenho das receitas tributárias e do FPE – influenciando a análise, o que requer maiores explicações, como será visto adiante.

Podemos verificar que os desempenhos das regiões Norte e Nordeste está pareado com os desempenhos das suas receitas tributárias, mas principalmente das receitas de FPE, cuja dependência relativa é superior a outras regiões.

As regiões Sul, Sudeste e Centro Oeste não tiveram o mesmo retrospecto em termos de comportamento da receita corrente líquida, de suas principais receitas que a compõe. Apesar de um crescimento robusto, em 2024, nas receitas tributárias e nas receitas de FPE (que afetam mais a região Centro Oeste em termos relativos), não houve a mesma resposta em termos do comportamento da receita corrente líquida.

Vale ressaltar que, em 2023, houve o término das negociações entre estados e o Governo Federal sobre as compensações das perdas de ICMS relacionadas à edição da Lei Complementar nº 194/2022. Neste acordo, ficou definida a compensação, pelo Governo Federal, de 27 bilhões de reais aos estados, divididos em três parcelas anuais – 2023, 2024 e 2025. No entanto, ainda em 2023, foi acordado que a parcela referente a 2024 seria antecipada para 2023. Logo, a rubrica “Outras Transferências Correntes” foi duplamente inflada em 2023.

Salienta-se, ainda, que os estados das regiões Sul, Sudeste e Centro Oeste receberam a maior parte do total das compensações previstas para 2023 e 2024, cerca de 75%, e que a região Centro Oeste é mais dependente dessa rubrica afetada – Outras transferências Correntes – que as regiões Sul e Sudeste.

11. Receitas a preços de dezembro de 2024.

TABELA 21

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (EM MILHÕES DE REAIS E VARIAÇÃO
PERCENTUAL) - 2023¹² E 2024**

UF	2023 (A)	2024 (B)	Var. % (B) / (A) - 1
S	164.984	172.847	4,8%
RS	59.375	60.044	1,1%
SC	43.167	46.590	7,9%
PR	62.442	66.213	6,0%
SE	453.165	473.986	4,6%
MG	96.527	103.496	7,2%
ES	23.454	26.359	12,4%
RJ	92.433	92.764	0,4%
SP	240.751	251.367	4,4%
N	113.443	123.481	8,8%
AC	8.987	10.111	12,5%
AM	23.928	26.592	11,1%
AP	8.429	8.933	6,0%
PA	38.018	41.205	8,4%
RO	13.154	14.215	8,1%
RR	7.201	7.770	7,9%
TO	13.726	14.655	6,8%
NE	236.517	260.423	10,1%
AL	15.164	16.938	11,7%
BA	59.994	65.047	8,4%
CE	33.518	36.362	8,5%
MA	24.238	29.587	22,1%
PB	17.584	18.928	7,6%
PE	39.657	43.811	10,5%
PI	16.124	17.181	6,6%
RN	16.999	17.260	1,5%
SE	13.240	15.308	15,6%
CO	128.227	131.831	2,8%
MS	20.711	20.383	-1,6%
MT	32.435	33.004	1,8%
GO	40.262	42.330	5,1%
DF	34.818	36.115	3,7%
Brasil	1.096.336	1.162.568	6,0%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

Assim, estados das regiões Sul, Sudeste e Centro Oeste acabaram mais afetados por esta grande elevação da base de comparação em 2023, principalmente a região Centro Oeste. Cabe ainda observar que alguns estados aparentemente recebem mais transferências voluntárias do Governo Federal, casos de Norte e Nordeste, e no caso específico de 2024, com a tragédia climática, o estado do Rio Grande do Sul.

Por fim, deve-se ainda atentar para alguns casos específicos da federação, como o Rio de Janeiro. As receitas de royalties e Participações Especiais, que corresponderam a 20% das receitas correntes fluminenses, apresentaram leve crescimento/estabilidade em relação a 2023, o que ajuda a explicar o resultado da RCL fluminense em 2024.

12. Receitas a preços de dezembro de 2024.

3. Despesas fiscais

FABIO SOUZA PONTES

Esta seção apresenta uma análise das despesas públicas executadas nas unidades federativas para o ano de 2024. Vale ressaltar que os dados também foram extraídos da base de dados FINBRA, disponível no SICONFI. Foram consultados os dados dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO). Portanto, os dados analisados têm origem nas informações carregadas pelos próprios estados. Além disso, as análises aqui realizadas estão parcialmente limitadas ao escopo dos relatórios citados.

A seguir, serão apresentadas quatro análises da despesa pública dos entes subnacionais: distribuição dos gastos por grupos de despesa; composição da despesa de pessoal; despesas por função; e os gastos nas funções Educação e Saúde.

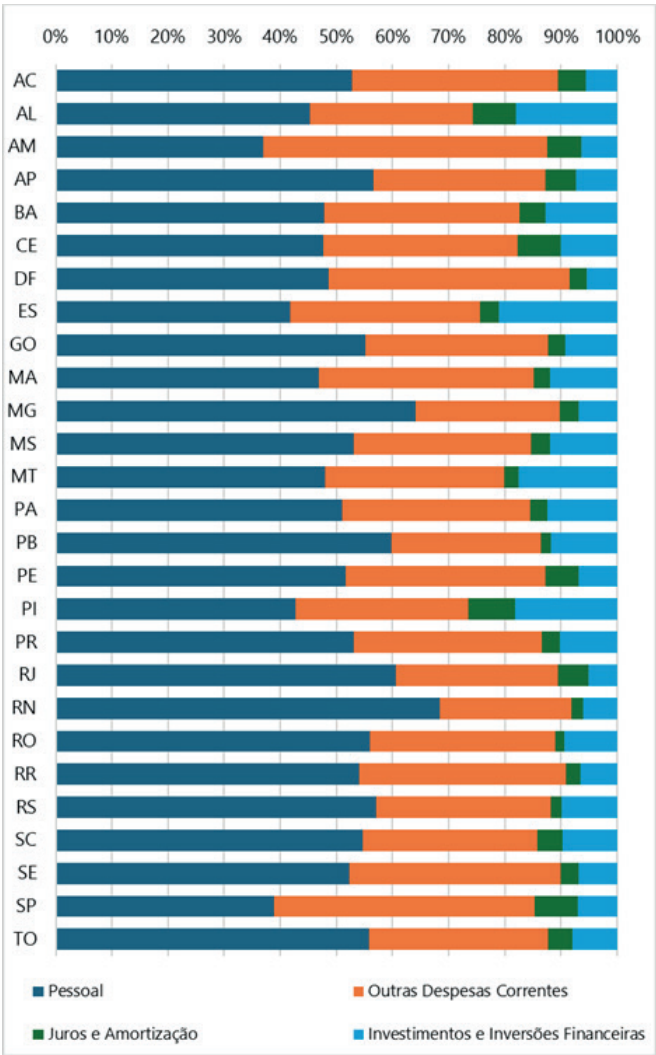
3.1. Distribuição dos gastos estaduais por grupo de despesa

Os dados da composição dos gastos dos estados por grupo de despesa foram extraídos do Balanço Orçamentário (anexo 1 do RREO). O gráfico 1 apresenta o percentual que cada agrupamento¹³ representa no orçamento total de cada estado. Já a tabela 22 apresenta os mesmos percentuais ordenados em forma decrescente, na forma de um ranking dos estados para cada agrupamento.

O gráfico 1 permite notar que na maioria dos estados a despesa de pessoal consome mais de 50% do orçamento total. Destaque para os estados do Rio Grande do Norte, Minas Gerais e Rio de Janeiro, que lideram este quesito, sendo os estados que mais gastam com despesa de pessoal como proporção do seu orçamento, superando os 60%, valor bem acima da média nacional (51,9%). Em sentido oposto, estão os estados de São Paulo e Amazonas, que gastam, respectivamente, 38,9% e 37% do orçamento total em despesa de pessoal. Em compensação, os estados que menos

gastam em pessoal como proporção do seu orçamento, lideram este percentual no quesito despesas correntes, que reúne custeio da máquina pública, manutenção, contratos com fornecedores, entre outros gastos. O Amazonas destina 50,6% do seu orçamento para as despesas correntes, enquanto São Paulo, 46,5%.

GRÁFICO 1
DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DOS ESTADOS BRASILEIROS - 2024



Fonte: RGF/RREO.

13. Os grupos de despesa Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida foram agrupados em único agrupamento, assim como Investimentos e Inversões Financeiras. Essa escolha metodológica foi adotada para agrupar despesas com finalidades semelhantes e facilitar a análise.

TABELA 22

RANKING DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DOS ESTADOS - 2024

RANKING	PESSOAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS	
1º	RN	68,3%	AM	50,6%	PI	8,4%	ES	21,1%
2º	MG	64,1%	SP	46,5%	AL	7,7%	PI	18,1%
3º	RJ	60,6%	DF	42,9%	SP	7,6%	AL	18,1%
4º	PB	59,8%	MA	38,3%	CE	7,6%	MT	17,5%
5º	RS	57,1%	SE	37,6%	AM	6,1%	BA	12,7%
6º	AP	56,6%	RR	37,0%	PE	6,0%	PA	12,5%
7º	RO	55,9%	AC	36,8%	AP	5,4%	MS	12,0%
8º	TO	55,8%	PE	35,5%	RJ	5,4%	MA	11,9%
9º	GO	55,2%	BA	34,8%	AC	4,9%	PB	11,9%
10º	SC	54,7%	CE	34,8%	BA	4,6%	PR	10,3%
11º	RR	54,0%	ES	33,8%	SC	4,3%	CE	10,1%
12º	MS	53,1%	PA	33,6%	TO	4,2%	RS	9,9%
13º	PR	53,0%	PR	33,6%	MG	3,4%	SC	9,8%
14º	AC	52,7%	RO	33,0%	ES	3,4%	RO	9,4%
15º	SE	52,3%	GO	32,6%	MS	3,3%	GO	9,2%
16º	PE	51,7%	TO	32,0%	SE	3,3%	TO	8,1%
17º	PA	51,0%	MT	32,0%	PR	3,1%	AP	7,4%
18º	DF	48,6%	MS	31,6%	DF	3,0%	SP	7,0%
19º	MT	47,9%	SC	31,1%	GO	3,0%	MG	6,8%
20º	BA	47,9%	RS	31,0%	MA	2,9%	SE	6,8%
21º	CE	47,6%	PI	30,8%	PA	2,9%	PE	6,8%
22º	MA	46,9%	AP	30,6%	MT	2,6%	RR	6,6%
23º	AL	45,2%	AL	29,0%	RR	2,5%	AM	6,4%
24º	PI	42,7%	RJ	28,8%	RN	2,0%	RN	6,1%
25º	ES	41,8%	PB	26,7%	RS	1,9%	AC	5,7%
26º	SP	38,9%	MG	25,6%	RO	1,7%	DF	5,4%
27º	AM	37,0%	RN	23,6%	PB	1,7%	RJ	5,2%
Média		51,9%		33,9%		4,2%		10,1%
Desvio Padrão		7,1%		5,8%		1,9%		4,3%

Fonte: RGF/RREQ.

Em relação ao pagamento da dívida, cabe analisar os casos de São Paulo e dos estados com Regime de Recuperação Fiscal vigente: Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. No caso do estado paulista, o valor pago no serviço da dívida em 2024 foi de R\$ 26,2 bi, equivalente a 40% do pagamento efetuado por todos os estados somados, ocupando o terceiro lugar em relação ao total do orçamento. No caso do Rio de Janeiro e Minas Gerais, os percentuais não são maiores em virtude dos Regimes de Recuperação Fiscal ao qual estão comprometidos.

Para o estado fluminense a situação é ainda mais grave, pois após descumprimento das metas estabelecidas com a União,

o Estado deveria arcar com a penalidade prevista de aumento em 30 pontos percentuais em relação ao estoque da dívida. No entanto, após ação do Governo do Estado no STF, o Ministro Dias Tófolli concedeu liminar em maio de 2024 suspendendo a penalidade e indexando o pagamento aos valores pagos de 2023. A liminar permanece em vigor até o fim do primeiro semestre de 2025.

O caso do Rio Grande do Sul, terceira menor proporção de dívida sobre o orçamento total (1,7%), reflete o benefício concedido pela União a partir da Lei Complementar nº 206/2024, que suspendeu por 36 meses o pagamento da dívida em virtude da catástrofe sofrida pelo estado gaúcho em 2024.

Analisando os investimentos, Espírito Santo, Piauí, Alagoas e Mato Grosso se destacam positivamente com os maiores níveis de investimento em relação ao orçamento total em 2024. O estado capixaba se destacou como ente de maior percentual investido, único a superar a marca dos 20%. Ao passo que Acre, Distrito Federal e Rio de Janeiro são os estados que menos investiram, destinando pouco mais de 5% de seus orçamentos para estes grupos de despesa. O estado fluminense amarga a última posição neste quesito.

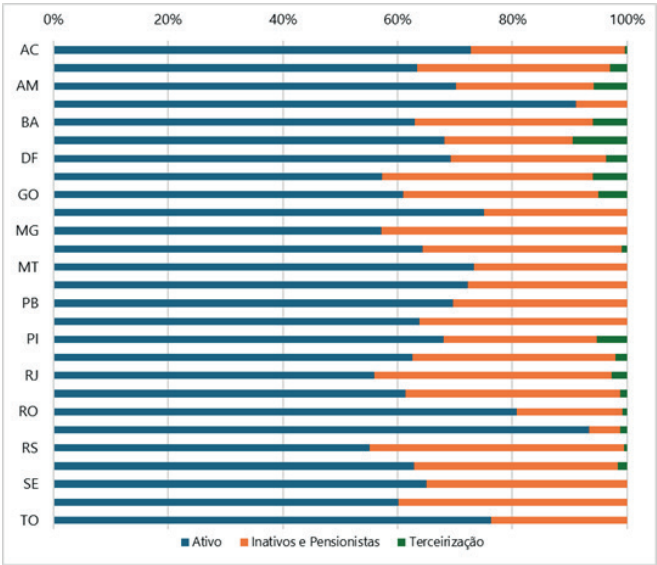
É importante destacar que os estados que mais investiram em 2024 — Espírito Santo, Piauí, Alagoas e Mato Grosso — gastam, proporcionalmente, menos do que a média com servidores públicos e com o funcionamento da máquina pública. Esses dois tipos de despesa costumam consumir grande parte do orçamento. Com esse controle, esses estados liberaram mais recursos para investir e ampliar a oferta de serviços à população. Como o orçamento estadual é pouco flexível, esse gasto mais reduzido tem sido uma forma de abrir espaço para fazer novos investimentos.

Analisando os gastos totais a partir das medidas estatísticas de média e desvio padrão, os gastos de pessoal e de outras despesas correntes apresentam maior média (51,9% e 33,9% do orçamento total, respectivamente) e maior desvio padrão (7,1% e 5,8%, respectivamente). Já o pagamento da dívida ocupa o menor espaço, em média 4,2% dos orçamentos estaduais e é a despesa que possui o menor desvio padrão. Isto pode indicar que, apesar de ser um problema crônico e constante dos entes subnacionais, o pagamento da dívida não necessariamente é o que compromete o funcionamento dos estados e a oferta dos serviços públicos, bem como a capacidade de investimento, uma vez que esta última despesa costuma ser a variável de ajuste nas contas estaduais, ou seja, a primeira a ser cortada em tempos de aperto financeiro. O que se percebe é que as despesas de pessoal e custeio ocupam grande parte dos orçamentos e são despesas obrigatórias, podendo, estas sim, determinarem a capacidade de investir. Estudos mais aprofundados serão necessários para esta conclusão, uma vez que este presente trabalho está limitado aos números coletados nos relatórios oficiais, não considerando, por exemplo, medidas de gestão administrativa, ou esforço para redução de gastos ou aumento da receita.

3.2. Composição da despesa de pessoal

Os dados da composição da despesa de pessoal foram extraídos do Demonstrativo Consolidado da Despesa de Pessoal (anexo 1 do RGF). O gráfico 2 apresenta o percentual que cada natureza representa na despesa de pessoal bruta total de cada estado. Já a tabela 23 apresenta os mesmos percentuais ordenados em forma decrescente, na forma de um ranking dos estados para cada natureza.

GRÁFICO 2
DESPESA DE PESSOAL - 2024



Fonte: RGF/RREO.

TABELA 23
RANKING DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA BRUTA DE PESSOAL
DOS ESTADOS - 2024

RANKING DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA BRUTA DE PESSOAL DOS ESTADOS EM 2024						
RANKING	ATIVOS		INATIVOS E PENSIONISTAS		TERCEIRIZAÇÃO	
1º	RR	93,4%	RS	44,4%	CE	9,4%
2º	AP	91,1%	MG	42,8%	ES	5,9%
3º	RO	80,7%	RJ	41,4%	BA	5,9%
4º	TO	76,3%	SP	39,8%	AM	5,8%
5º	MA	75,0%	RN	37,5%	PI	5,3%
6º	MT	73,3%	ES	36,8%	GO	4,9%
7º	AC	72,7%	PE	36,1%	DF	3,6%
8º	PA	72,2%	SC	35,4%	AL	2,9%
9º	AM	70,2%	PR	35,4%	RJ	2,6%
10º	PB	69,7%	SE	34,9%	PR	2,0%
11º	DF	69,3%	MS	34,7%	SC	1,6%
12º	CE	68,1%	GO	34,2%	RR	1,2%
13º	PI	68,0%	AL	33,7%	RN	1,1%
14º	SE	65,1%	BA	31,1%	MS	1,0%
15º	MS	64,3%	PB	30,3%	RO	0,8%
16º	PE	63,9%	PA	27,8%	RS	0,6%
17º	AL	63,4%	DF	27,1%	AC	0,4%
18º	BA	63,0%	AC	26,9%	MT	0,0%
19º	SC	62,9%	PI	26,7%	AP	0,0%

20º	PR	62,6%	MT	26,7%	MA	0,0%
21º	RN	61,4%	MA	25,0%	MG	0,0%
22º	GO	60,9%	AM	24,0%	PA	0,0%
23º	SP	60,2%	TO	23,7%	PB	0,0%
24º	ES	57,2%	CE	22,5%	PE	0,0%
25º	MG	57,2%	RO	18,5%	SE	0,0%
26º	RJ	55,9%	AP	8,9%	SP	0,0%
27º	RS	55,1%	RR	5,4%	TO	0
Média		67,9%		30,1%		2,0%
Desvio Padrão		9,4%		9,1%		2,5%

Fonte: RGF/RREO.

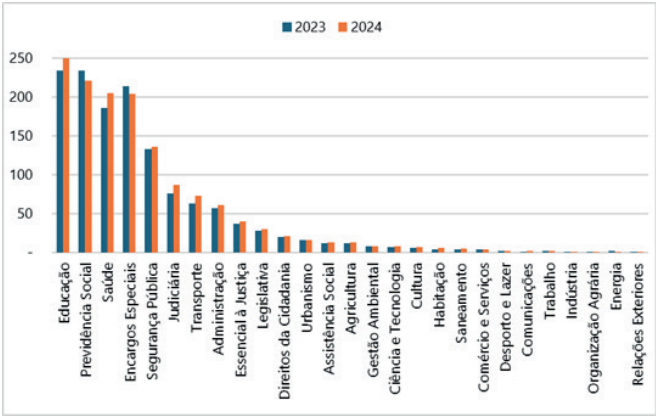
De imediato se percebe que as despesas decorrentes de terceirização representam um percentual baixo no total dos gastos com pessoal. Estas despesas são executadas no orçamento como “Outras Despesas Correntes” em virtude de serem fruto de contratações de pessoas jurídicas, no entanto, são tipificadas pela LRF (Lei Complementar nº 101/2000), em seu Art. 18, §1º, que determina que “os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como Outras Despesas de Pessoal”. Ou seja, as despesas oriundas de contratações de pessoas jurídicas destinadas à execução atividades finalísticas que seriam exercidas por servidores (as despesas com Organizações Sociais de Saúde, por exemplo) devem ser contabilizadas como despesa de pessoal para fins de apuração do cálculo de Despesa de Pessoal/Receita Líquida Corrente, contido no anexo 1 do RGF. Seção específica à frente tratará desse indicador. Nesse quesito, Ceará é o estado com maior percentual de gasto com terceirização em relação à despesa de pessoal, com 9,4% em 2024.

Os gastos com as folhas de pagamento dos servidores ativos e inativos somam, em média, 98% do total da despesa de pessoal. De maneira geral, é possível verificar na tabela 23 que os rankings de ativo e inativo trazem os estados ordenados de forma contrária. Cabe destacar que os estados de Roraima, Amapá e Rondônia possuem a folha de ativos superior aos 80% da despesa de pessoal ativo e pouco gastam com inativos. Já os estados em que a folha de aposentados e pensionistas pesa mais, são os grandes estados do centro-sul, e os maiores endividados: Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Cabe aqui a reflexão de que as despesas com inativos e pensionistas são despesas obrigatórias e representam um desafio de longo prazo. Não por acaso, três destes quatro estados enfrentam grandes desafios para fechar suas contas e estão submetidos ao Regime de Recuperação Fiscal.

3.3. Despesa por função

Os dados da despesa por função foram extraídos do Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção (anexo 2 do RREO). As funções e subfunções governamentais permitem identificar as áreas finalísticas nas quais as despesas foram executadas, e são listadas na Portaria nº 42/1999, expedida pelo Ministério de Estado do Orçamento e Gestão. As subfunções foram descartadas do presente estudo por não guardarem, necessariamente, exclusividade com sua função típica, podendo ser combinadas com funções diferentes daquelas a que são vinculadas, conforme expresso no §4º do art. 1º da Portaria supracitada.

GRÁFICO 3
DESPESA POR FUNÇÃO (EM BILHÕES DE REAIS)



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SICONFI.

O gráfico 3 apresenta, para cada função, o somatório das despesas em todos os estados. As cinco maiores funções representam 71,6% do total gasto, sendo este um resultado já esperado, em virtude das áreas que representam. Educação e Saúde são os principais serviços públicos ofertados. Tais áreas contam com vinculações constitucionais, e, portanto, a destinação de recursos é obrigatória nos percentuais mínimos de 25% e 12%, respectivamente, do total líquido da receita tributária e de transferências. Para estas funções é possível perceber um aumento real na alocação dos recursos entre os anos de 2023 e 2024¹⁴.

Outra função que representa um serviço público essencial é a Segurança Pública, onde estão alocados os gastos com as polícias estaduais, que, em geral, representam grande parte da folha de pagamento, além de grandes volumes gastos com o custeio dos programas de segurança. A função Previdência Social concentra as despesas com inativos e pensionistas, que, como vimos anteriormente, ocupam parte significativa dos gastos, principalmente

14. Os valores do ano de 2023 no gráfico 3 estão corrigidos para dezembro de 2024 pelo IPCA.

nos estados de maior orçamento. A função Encargos Especiais está relacionada ao pagamento do serviço da dívida.

Para além destas principais funções, cabe o destaque para a Judiciária, que ocupa o sexto lugar. Nessa função são executadas as despesas dos Tribunais de Justiça. A tabela 24 apresenta o percentual da Função Judiciária no orçamento total dos estados, além da variação real em pontos percentuais entre os anos de 2023 e 2024. Dos 26 estados (DF não possui execução nesta função), 19 apresentaram crescimento real. O maior aumento ficou a cargo de Goiás, com 2,2 pontos percentuais, estado que também conta com a segunda maior participação do Judiciário no orçamento. A liderança neste critério fica com a Paraíba, onde o Judiciário contou com 9,3% do orçamento total.

TABELA 24
PARTICIPAÇÃO DA FUNÇÃO JUDICIÁRIA NO ORÇAMENTO TOTAL

Participação da Função Judiciária no Orçamento Total			Participação da Função Judiciária no Orçamento Total		
UF	2023	2024	UF	2023	2024
PB	8,40%	9,30%	SP	4,90%	6,00%
GO	7,00%	9,20%	AP	6,00%	5,90%
SC	8,20%	8,10%	SE	5,90%	5,70%
MG	7,60%	7,70%	CE	5,00%	5,40%
RO	8,20%	7,70%	AL	5,20%	5,30%
RJ	6,90%	7,40%	PA	5,00%	5,30%
PE	5,70%	7,10%	PI	5,10%	5,20%
MS	5,70%	6,80%	RR	5,30%	5,20%
MA	7,10%	6,70%	ES	5,60%	5,20%
RN	6,70%	6,70%	BA	4,80%	5,10%
TO	6,40%	6,60%	AM	4,40%	4,50%
MT	6,30%	6,50%	RS	3,80%	4,30%
PR	5,50%	6,40%	AC	3,80%	4,10%

Fonte: RGF/RREO.

3.4. Educação e saúde

Esta seção trará uma análise das despesas nas funções Educação e Saúde. Uma análise mais pormenorizada destas áreas se justifica por três razões: a primeira delas é por se tratarem de serviços públicos que afetam diretamente o cotidiano dos cidadãos e, de certa forma, é possível mensurar o custo por indivíduo atendido, uma vez que são serviços utilizados de maneira direta pelo cidadão, e não de forma difusa, como iluminação ou segurança pública.

A segunda razão decorre de serem áreas que contam com destinação obrigatória de recursos por força constitucional, e, portanto, com recursos garantidos. A terceira decorre da razão anterior, no fato em que o valor a ser destinado é um percentual das receitas líquidas provenientes da arrecadação tributária e de transferências da União, o que nos permite fazer algumas inferências, como veremos adiante.

TABELA 25
GASTOS PER CAPITA COM EDUCAÇÃO E SAÚDE NOS ANOS 2023 E 2024, E MÉDIA DOS DOIS ANOS - EM REAIS

Gasto per capita (Função Educação)				Gasto per capita (Função Saúde)			
UF	2023	2024	Média	UF	2023	2024	Média
AC	3.031	3.300	3.166	AP	2.604	2.917	2.761
RR	2.709	2.807	2.758	RR	2.386	2.636	2.511
DF	2.412	2.911	2.662	AC	2.317	2.662	2.489
AP	2.371	2.668	2.520	TO	2.335	2.532	2.433
TO	1.642	1.747	1.694	DF	1.928	2.244	2.086
RO	1.623	1.677	1.650	RO	1.511	1.542	1.527
MT	1.679	1.597	1.638	AM	1.273	1.350	1.311
SP	1.524	1.621	1.573	ES	1.245	1.357	1.301
MS	1.521	1.562	1.541	SE	1.097	1.351	1.224
PR	1.358	1.498	1.428	MT	1.117	1.204	1.161
AM	1.333	1.496	1.415	PE	1.100	1.185	1.143
PB	1.055	1.128	1.091	RS	1.040	1.083	1.062
RS	1.071	1.105	1.088	PI	970	1.065	1.017
PA	987	1.170	1.078	SC	927	1.058	993
SC	1.000	1.099	1.050	MS	931	999	965
PI	917	1.089	1.003	BA	901	997	949
BA	1.001	989	995	AL	873	996	934
SE	965	1.021	993	SP	838	960	899
MG	957	1.010	983	MG	873	887	880
GO	952	988	970	RN	825	913	869
RN	933	1.005	969	PR	781	835	808
ES	887	944	916	RJ	705	866	785
PE	863	910	887	GO	745	807	776
CE	853	839	846	CE	734	813	774
AL	744	904	824	PB	711	811	761
MA	641	848	744	PA	719	740	730
RJ	720	693	706	MA	657	713	685

Fonte: RGF/RREO.

A tabela 25 acima demonstra os gastos em Educação e Saúde *per capita* dos estados para os anos de 2023 e 2024. As unidades federativas estão ordenadas pela média verificada entre os dois anos. A população utilizada para o cálculo é a apresentada pelo IBGE no censo de 2022. A verificação do valor *per capita* permite auferir quanto cada estado gastou no respectivo setor para oferecer o serviço para um indivíduo, oferecendo uma medida equilibrada para o tamanho do orçamento dedicado a essas funções, considerando as diferenças entre as dimensões territoriais e populacionais das unidades federativas.

Para início de análise cabe destacar que os mesmos seis estados lideram os maiores valores *per capita* tanto em Educação quanto em Saúde: Amapá, Roraima, Acre, Tocantins, Distrito Federal e Rondônia. Uma segunda verificação é que, exceto o Distrito Federal, os demais também são os estados de menor orçamento da federação. Uma terceira observação é que os estados do Centro-Sul, de maior orçamento, estão em posições ruins nos *rankings* de ambas as áreas, como é o caso do Rio de Janeiro, ou em posições centralizadas em ambas, como Minas Gerais, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, ou estão bem em um e pior em outro, como o caso de São Paulo, Espírito Santo e Paraná.

Isso significa que os estados de menor porte possuem mais recursos para destinar à educação e à saúde de cada cidadão, muito embora o percentual fixado constitucionalmente seja o mesmo para todas as unidades da federação. Portanto, se o percentual a ser gasto é o mesmo para todos, o fator de desequilíbrio a favor dos estados menores é a receita, pois é a base de cálculo para definir o valor a ser gasto em Educação e Saúde. Conforme já visto no tópico das receitas públicas, os estados menores são mais dependentes das receitas de transferências da União, ao contrário dos estados maiores, que recebem proporcionalmente menos transferências, mas possuem maior capacidade arrecadatória.

O que se verifica no estudo pelo lado da despesa em Educação e Saúde, é que, de uma forma geral, estados maiores e, portanto, com maior capacidade de arrecadação, destinam menos recursos para estes serviços públicos. Quanto maior a dimensão do estado, maior sua capacidade de arrecadação e menor será o recebimento de transferências, ou seja, maior sua dependência de seu próprio esforço arrecadatário. Por outro lado, maior será também a demanda por serviços públicos e menor será o valor destinado ao atendimento das necessidades do cidadão nessas áreas, podendo sugerir, ainda, que o valor gasto para atender cada indivíduo é inversamente proporcional à sua contribuição na arrecadação.

4. Resultados fiscais

KARINE VARGAS
CAMILA CALLEGARIO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) elegeu o controle do endividamento público como um dos principais focos de uma gestão fiscalmente responsável. A LRF, porém, foi além de uma mera regulamentação de eventuais limites da dívida líquida, optando por disciplinar a integração entre dívida consolidada, resultado primário, resultado nominal e metas fiscais. Ou seja, trata-se de um mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle de todas as etapas relacionadas ao endividamento público.

4.1. Resultado primário dos estados brasileiros

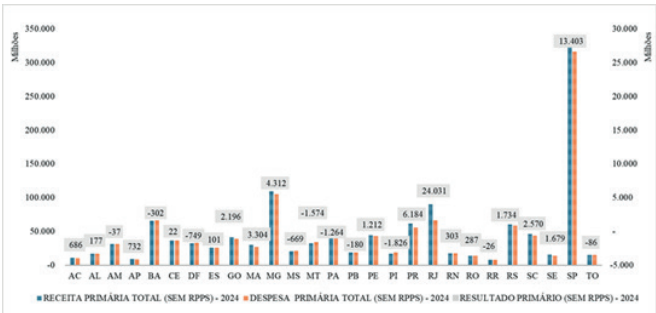
De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) elaborado pelo Ministério da Fazenda (14ª ed. - dez/2024), o resultado primário é obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias não financeiras de um dado período que impactam efetivamente a dívida pública do ente.

A apuração do resultado primário tem por objetivo avaliar a sustentabilidade da política fiscal, ou seja, a capacidade dos governos em gerar receitas em volumes suficientes para pagar suas despesas correntes e investimentos, sem comprometer sua capacidade de administrar suas dívidas contraídas.

O entendimento é de que os estados com alto nível de endividamento precisam gerar recursos capazes de pagar os juros e encargos da dívida pública de modo que não inviabilizem as atividades da administração pública e da oferta de política pública. Para tanto, é necessário que o resultado primário, ou seja, o saldo entre as receitas não financeiras (receitas primárias) e as despesas de custeio e investimentos (despesa primárias), seja utilizado para pagar os encargos da dívida. Segundo o MDF, o resultado primário pode ser entendido, então, como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

GRÁFICO 4

RESULTADO PRIMÁRIO DOS ESTADOS BRASILEIROS SEM RPPS - 2024



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SICONFI.

O gráfico 4 apresenta os dados das receitas e despesas primárias e o resultado fiscal dos estados brasileiros em 2024. O entendimento é que as receitas primárias são compostas pelos recursos advindos da arrecadação de impostos e outras formas de obtenção de receita que não acarrete obrigações futuras (empréstimos, alienação de ativos e juros ativos). Importante registrar que são expurgadas as receitas e as despesas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos entes. Já a despesa primária computa as despesas com pagamento de pessoal, manutenção da máquina pública e investimentos, sendo expurgado desse cálculo as despesas com amortização de dívidas, concessão de empréstimos e juros passivos.

Ao analisar a arrecadação primária dos estados brasileiros, percebe-se que São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Paraná, são os estados que tem maior capacidade de geração de receita primária.

Em relação as despesas primárias, o gráfico 4 sinaliza que há estados que apresentaram suas despesas primárias superiores a arrecadação primária em 2024 e, portanto, apresentaram resultado primário negativo. São eles: Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Roraima e Tocantins.

Por último, é importante ressaltar que a apuração do resultado primário possibilita uma análise do impacto da política fiscal em execução dos estados brasileiros. Quando se observa casos de

superávits primários no gráfico 4, consta um esforço fiscal de dezessete estados brasileiros, que buscam a redução da dívida consolidada líquida. Em contrapartida, dez estados apresentam déficits primários em 2024, que têm como consequência o aumento da dívida consolidada líquida (tabela 26).

TABELA 26
META FISCAL DA LDO EM RELAÇÃO AO RESULTADO
PRIMÁRIO (EM REAIS) - 2024

UF	Metas Fiscais da LDO 2024	Resultado Primário (SEM RPPS) - 2024	Diferença (Resultado - Meta)	% Alcançado da Meta do Resultado Primário da LDO 2024
	Superavitária	Superavitário	Positivo	
AC	214.493.000	686.317.536	471.824.536	219,97%
GO	184.722.903	2.196.237.713	2.011.514.810	1088,94%
MA	3.154.189.200	3.303.942.103	149.752.903	4,75%
MG	3.492.237.465	4.312.390.874	820.153.409	23,49%
RJ	2.153.816.000	24.031.200.409	21.877.384.409	1015,75%
RN	256.033.000	303.139.639	47.106.639	18,40%
RO	51.683.900	287.486.656	235.802.756	456,24%
SC	1.078.061.000	2.569.639.459	1.491.578.459	138,36%
SE	187.457.000	1.679.327.386	1.491.870.386	795,85%
SP	3.900.000.000	13.403.422.524	9.503.422.524	243,68%
	Deficitária	Superavitário	Positivo	
AL	-2.887.416.044	177.135.283	3.064.551.327	106,13%
CE	-634.143.000	22.050.879	656.193.879	103,48%
AP	-182.391.224	732.390.046	914.781.269	501,55%
ES	-1.703.405.000	101.421.297	1.804.826.297	105,95%
PE	-322.482.600	1.211.966.930	1.534.449.530	475,82%
PR	-108.260.549	6.184.433.696	6.292.694.245	5812,55%
RS	-3.511.400.000	1.734.077.020	5.245.477.020	149,38%
	Superavitária	Deficitário	Negativo	
AM	392.893.000	-37.188.553	-355.704.447	-109,47%
BA	45.252.000	-302.000.181	-256.748.181	-767,37%
MS	299.810.787	-668.751.957	-368.941.170	-323,06%
PB	163.940.000	-180.182.416	-16.242.416	-209,91%
TO	236.779.021	-85.502.796	-151.276.225	-136,11%
	Deficitária	Deficitário	Positivo	
DF	-971.089.689	-749.181.067	221.908.622	22,85%
MT	-4.281.610.067	-1.573.778.191	2.707.831.876	63,24%
PA	-3.014.304.000	-1.263.902.152	1.750.401.848	58,07%
PI	-1.995.203.000	-1.825.922.715	169.280.285	8,48%
RR	-132.015.868	-26.106.553	105.909.315	80,22%

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SICONFI.

Sob a ótica comparativa da meta estabelecida na LDO 2024 dos estados brasileiros e do resultado primário obtido ao final do exercício, é possível adotar o parâmetro de meta deficitária/superavitária e resultado deficitário/superavitário. Observamos quatro comportamentos diferentes a partir dos dados obtidos no SICONFI:

No grupo 1 – Acre, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo – dez estados apresentaram um resultado primário que superou uma meta já superavitária. Percebe-se que não há um padrão para o nível de desenvolvimento do estado que estabelece uma boa saúde fiscal, mas sim o compromisso do gestor em buscar o equilíbrio das contas. Importante frisar que os estados que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal (RJ, MG e GO) encontram-se nesse grupo, com exceção ao Rio Grande do Sul. Essa melhora dos resultados fiscais está diretamente atrelada às cláusulas pactuadas dentro do RRF.

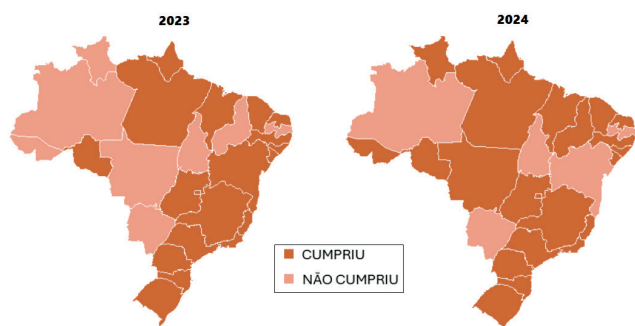
O resultado primário do estado do Estado do Rio de Janeiro em R\$ 24 bilhões destoa dos demais 26 estados da federação, inclusive do Estado de São Paulo, com R\$ 13 bilhões. Ao observar o anexo 6 do relatório resumido de execução orçamentária percebe-se que é contabilizado como receita primária recursos advindos dos royalties de petróleo, que é aplicado principalmente nas despesas pessoal de inativos e pensionistas. O mesmo movimento não ocorre pelo lado da despesa primária que expurga os gastos do regime próprio de previdência. Esta especificidade do Rio de Janeiro contribui para um resultado superavitário bem maior do que fora previsto na LDO.

No grupo 2 – Alagoas, Ceará, Amapá, Espírito Santo, Pernambuco, Paraná e Rio Grande do Sul – os sete estados estabeleceram uma meta da LDO com déficit primário que foi superado ao longo da execução orçamentária, chegando a um resultado acima do previsto em função de realizar um esforço fiscal para fechar o ano com o primário positivo, ou seja, isto significa que os recursos arrecadados foram suficientes para pagar as despesas não financeiras e ainda sobrou um saldo para honrar outros compromissos como despesas com juros e amortização da dívida.

No grupo 3 – Amazonas, Bahia, Mato Grosso do Sul, Paraíba e Tocantins – cinco estados frustraram suas expectativas de fechar o ano com superavit, ou seja, previa-se uma meta superavitária, porém alcançaram resultados primários deficitários no montante de R\$ 37 milhões, R\$ 302 milhões e R\$ 668 milhões; R\$ 180 milhões e R\$ 85 milhões, respectivamente.

Por último, no grupo 4 – Mato Grosso, Pará, Piauí e Roraima e Distrito Federal – cinco estados, apresentaram na LDO um cenário deficitário que se concretizou ao final do ano de 2024. No entanto, ao olhar o resultado primário observa-se que o cenário foi melhor do que se previa.

FIGURA 1

CUMPRIMENTO DAS METAS DO RESULTADO PRIMÁRIO DA LDO 2023 E 2024

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SICONFI.

Na análise comparativa do cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nas Leis de Diretrizes Orçamentárias dos estados brasileiros nos anos de 2023 e 2024, observamos que ocorreu um aumento do número de entes que cumpriram as metas. De dezoito estados e mais o Distrito Federal, passou para vinte e um estados mais o Distrito Federal. Importante salientar que houve recorrência de estados que não realizaram o cumprimento as metas estabelecidas no LDO, como o caso do Amazonas, Tocantins, Paraíba e Mato Grosso do Sul. Os Estados que estão sob as regras do Regime de Recuperação Fiscal – Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Goiás – apresentaram um bom desempenho no cumprimento das metas do resultado primário nos dois anos analisados.

Há uma alta incidência de estados com déficits primários, ou seja, há pouca ou nenhuma margem de recursos próprios para serem aplicados na redução do estoque da dívida pública. Além disso, a avaliação feita em relação ao cumprimento ou não das metas fiscais estabelecidas na LDO 2024 reflete que alguns estados precisam buscar mecanismos fiscais para atingir as suas metas.

4.2. Resultado nominal dos estados brasileiros

O resultado nominal, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), elaborado pelo Ministério da Fazenda (14ª ed., dez/2024), pode ser entendido como o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros (são discriminados por créditos financeiros como empréstimos concedidos ou aplicações financeiras do ente). Isto representa a variação do estoque da dívida.

A meta do resultado nominal é calculada pela diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL), em 31 de dezembro do ano anterior, em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de

dezembro do exercício de referência. Para apuração do resultado nominal pela metodologia abaixo da linha, não devem ser considerados os valores das dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS do ente.

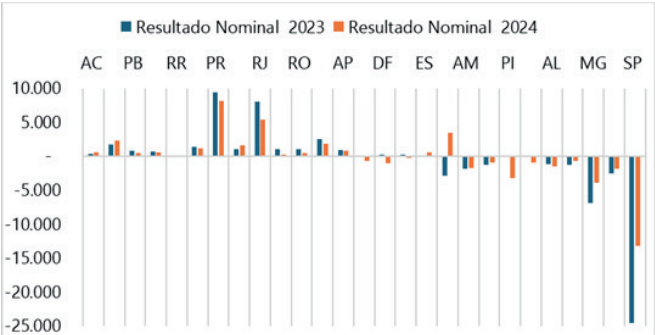
O objetivo da apuração do resultado nominal é verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas conforme planejado. O cálculo do resultado nominal permite avaliar efetivamente, na ocorrência de déficit fiscal, o volume de recursos que o governo teve que buscar junto ao mercado, interno e externo, ou mediante utilização de saldos de caixa existentes no período anterior para o pagamento de suas despesas, ou mediante operações que se traduzem em ampliação da dívida líquida. Quando há superávit fiscal, o resultado nominal indica o quanto do saldo positivo entre receitas e despesas foi usado para reduzir o valor da dívida pública ou, eventualmente, quanto sobrou em caixa.

Para apuração do resultado nominal, agrega-se ao valor do resultado primário o montante de juros nominais incidentes sobre a dívida do governo em operações financeiras junto ao sistema financeiro, ao setor privado não-financeiro e ao resto do mundo. Considera-se que o resultado nominal representa as próprias Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP), visto tratar-se de um cálculo que permite verificar se o governo necessita ou não buscar financiamento junto ao setor privado ou a outros governos para cobertura das despesas.

É relevante esclarecer que, no cálculo do resultado nominal, considera-se o valor dos juros líquidos, abrangendo tanto os juros sobre a dívida do governo (passivo) quanto os juros sobre empréstimos concedidos e créditos de qualquer natureza de governo junto a terceiros (ativos). Na apuração desse valor, se adota o critério contábil de competência, que considera o montante de juros que incidem no período, independentemente de seu pagamento.

TABELA 27

COMPARAÇÃO DO RESULTADO NOMINAL (EM REAIS) - 2023 E 2024



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SICONFI.

Na comparação entre o resultado nominal apurado em 2023 e 2024, observa-se que apenas dois estados apresentaram trajetória inversa :Espírito Santo e Maranhão. Além disso, constata-se que menos de metade dos estados brasileiros apresentaram resultado nominal superavitário no biênio em análise. E sobre os estados com resultado nominal deficitário no biênio 2023/2024, verifica-se que São Paulo e Minas Gerais apresentam os maiores valores negativos. Ambos estados possuem alta capacidade de arrecadação própria devido sua capacidade produtiva relevante para a economia, no entanto, possuem um alto nível de estoque da dívida pública. Na análise comparativa da meta estabelecida na LDO 2024 dos estados brasileiros e do resultado nominal obtido ao final do exercício, foi utilizada o parâmetro de meta deficitária/superavitária e resultado deficitário/superavitário. Observamos sete movimentos diferentes:

No grupo 1 – Acre, Santa Catarina, Sergipe e Paraná – quatro estados apresentaram um resultado nominal que superou uma meta já superavitária.

No grupo 2 – Pernambuco e Sergipe – dois estados apresentaram um resultado nominal que ficou abaixo da meta superavitária prevista na LDO.

No grupo 3 – Amapá, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Rio Grande do Sul – nove estados, realizaram um bom desempenho do resultado nominal superando a meta deficitária prevista na LDO.

Os estados que representam os grupos 1, 2 e 3, alcançaram no final do exercício um resultado primário superavitário, o que significa que o saldo positivo apurado após o balanço de todas as receitas e despesas pode ter sido utilizado tanto para abater o montante de sua dívida quanto para compor o recurso sobrou em caixa.

TABELA 28

META FISCAL DA LDO X RESULTADO NOMINAL (EM REAIS) - 2024

UF	Metas Fiscais da LDO 2024	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)	Diferença (Resultado - Meta)	% Alcança- do da Meta Resultado Nominal da LDO
	Superavitária	Superavitário	Positivo	
AC	266.476.000	539.684.527	273.208.527	102,53%
SC	686.257.000	1.180.585.080	494.328.080	72,03%
SE	49.189.000	1.625.452.193	1.576.263.193	3204,50%
PR	823.679.667	8.157.789.347	7.334.109.680	890,41%
	Superavitária	Superavitário	Negativo	
PE	1.416.269.791	518.526.939	- 897.742.851	-63,39%
PB	797.260.000	458.908.918	- 338.351.082	-42,44%
	Deficitária	Superavitário	Positivo	
AP	- 788.911.971	732.390.046		192,84%
ES	- 3.799.209.000	496.640.905	4.295.849.905	113,07%
GO	- 701.203.900	2.277.711.576	2.978.915.475	424,83%
MA	- 876.958.405	3.439.492.531	4.316.450.936	492,21%
RJ	-14.666.888.000	5.372.062.815	20.038.950.815	136,63%
RN	- 194.421.000	234.508.136	428.929.136	220,62%
RO	- 32.982.651	423.047.487	456.030.138	1382,64%
RR	-	2.818.740	2.818.740	
RS	- 5.932.990.000	1.767.609.502	7.700.599.502	129,79%
	Deficitária	Deficitário	Positivo	
AL	- 3.982.782.197	-1.501.429.731	2.481.352.466	62,30%
BA	- 2.436.081.000	- 753.648.505	1.682.432.495	69,06%
CE	- 4.152.970.000	- 694.164.639	3.458.805.361	83,29%
DF	- 1.076.486.860	-1.073.017.328	3.469.532	0,32%
MG	-17.413.429.521	-3.870.870.010	13.542.559.511	77,77%
MT	- 4.673.538.883	- 964.101.793	3.709.437.090	79,37%
PA	- 4.257.813.000	-1.901.675.075	2.356.137.925	55,34%
TO	- 490.626.367	- 269.163.161	221.463.206	45,14%
	Deficitária	Deficitário	Negativo	
PI	- 2.592.037.000	-3.232.060.710	- 640.023.710	-24,69%
SP	- 9.400.000.000	- 13.176.862.384	- 3.776.862.384	-40,18%
AM	- 110.046.000	-1.754.444.437	- 1.644.398.437	-1494,28%
	Superavitária	Deficitário	Negativo	
MS	38.874.857	- 976.602.095	- 937.727.238	-2612,17%

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SICONFI.

No grupo 4 – Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará e Tocantins – oito estados apresentaram na LDO um cenário deficitário que se concretizou ao final do ano de 2024, no entanto, mesmo o resultado nominal sendo deficitário observa-se que um cenário melhor do que se previa.

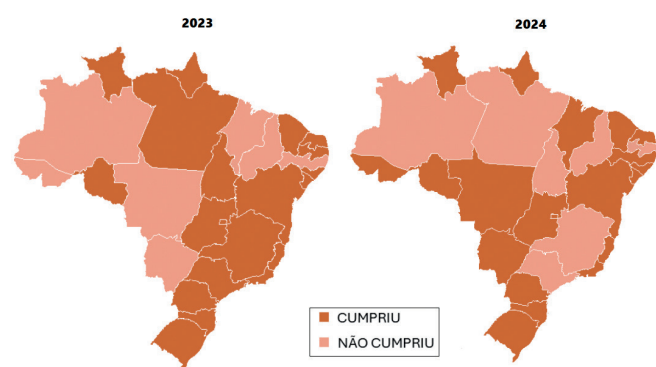
No grupo 5 – Piauí, São Paulo e Amazonas – em três estados tanto a meta prevista na LDO como o resultado nominal apurado

ao final do exercício foram deficitários, cenário bem parecido com os estados do grupo 4, mas com um detalhe importante: o déficit observado superou o previsto, ou seja, o final do ano foi pior do que o previsto pelos gestores.

Por último, o grupo 6, integrado por apenas um estado – Mato Grosso – que previu na meta da LDO um superávit de R\$ 38 milhões, finalizou o ano com um resultado nominal de -R\$ 976 milhões.

FIGURA 2

CUMPRIMENTO DAS METAS DO RESULTADO NOMINAL DA LDO 2024



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SICONFI.

Sob a ótica comparativa do cumprimento das metas de resultado nominal estabelecida nas Leis de Diretrizes Orçamentárias dos estados brasileiros nos anos de 2023 e 2024, observamos que ocorreu uma estabilidade no número de estados que cumpriram as metas. De dezenove estados e mais o Distrito Federal, nos dois anos seguidos, no entanto, vale salientar um movimento de mudança regional na recorrência em estados que não cumpriram as metas estabelecidas na LDO.

Em 2023, os estados que não cumpriram o resultado nominal foram: Acre, Amazonas, Maranhão, Piauí, Pernambuco, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Já em 2024, os estados que não cumpriram foram: Amazonas, Pará, Tocantins, Piauí, Paraíba, Minas Gerais e São Paulo.

Conclusão: no estudo comparativo do resultado nominal dos estados brasileiros, nos exercícios de 2023 e 2024, percebemos que apenas 48% das unidades federativas fecharam esse indicador no positivo. Em 2024, apesar de nove estados projetarem resultados nominais negativos, ao final do exercício realizaram um bom desempenho, superando a meta deficitária prevista na LDO. Um resultado bastante satisfatório, considerando que equivalem a 33% do total dos estados brasileiros. Por fim, percebe-se uma necessidade dos entes federados engendram mais esforços para buscarem mais solidez na saúde fiscal, que sejam capazes de cumprir as metas estabelecidas.

4.3. Despesa com pessoal dos estados brasileiros

No contexto federativo brasileiro, a despesa com pessoal representa um dos principais componentes dos orçamentos estaduais e, por isso, é alvo de estratégias de controle fiscal. Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), esse item passou a ser regulado por limites legais precisos que impõem ao conjunto dos Poderes o dever de controlar a expansão das suas folhas de pagamentos.

Assim, a despesa total com pessoal dos estados não pode ultrapassar 60% da sua Receita Corrente Líquida (RCL), sendo esse percentual dividido entre os Poderes: 49% para o Executivo, 6% para o Judiciário, 3% para o Legislativo e 2% para o Ministério Público. Caso o ente atinja 95% desse limite, entram em vigor restrições, como proibição de reajustes salariais, contratações e criação de cargos. Se o limite for ultrapassado, a LRF exige a adoção de medidas de ajuste, incluindo a redução de cargos comissionados e, em último caso, exonerações.

A metodologia de cálculo da despesa com pessoal considera vencimentos e vantagens fixas e variáveis (inclusive adicionais, gratificações, horas extras); encargos sociais (INSS patronal, contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência); benefícios (auxílio-alimentação, transporte, saúde); proventos de aposentadoria e pensões (nos entes com RPPS); despesas com terceirizados que atuem em atividades típicas de Estado; despesas com inativos custeadas com recursos do orçamento fiscal; e obrigações patronais e encargos sobre folha. Para fins de apuração do limite, não são computadas despesas relativas a indenizações por demissão; sentenças judiciais trabalhistas; pagamentos decorrentes de acordos judiciais que não tenham natureza de despesa de pessoal; e terceirizações em atividades-meio. Esses critérios estão definidos no do artigo 18 da LRF e detalhados no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) disponível no website do Tesouro Nacional.

O objetivo declarado da norma é preservar o equilíbrio fiscal, garantir a sustentabilidade das contas públicas e viabilizar o funcionamento do estado, ao evitar que as despesas com servidores comprometam a capacidade de arcar com outras obrigações, como investimentos e custeio da máquina pública. Essa lógica busca proteger a saúde fiscal, mas sua aplicação uniforme ignora diferenças estruturais e sociais entre os entes subnacionais.

Embora a LRF seja uma conquista institucional importante no campo do controle fiscal, e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) uma de suas principais ferramentas de transparência e controle, há desafios e tensões que surgem da sua aplicação, especialmente quando se observam as diferentes realidades federativas. Estados com maior presença do setor público na prestação direta de serviços essenciais, especialmente em saúde, educação e segurança,

funções que são intensivas em pessoal, podem ter maior peso relativo das despesas de pessoal em sua RCL, não por descontrole, mas como consequência de escolhas políticas em relação à oferta e à ampliação de serviços e direitos.

Observar o gasto de pessoal como um problema em si desconsidera o papel estruturante do funcionalismo público: são os servidores que materializam direitos sociais em políticas públicas concretas. O enxugamento da folha pode resultar em perda de qualidade dos serviços e desmonte de capacidades institucionais — efeitos difíceis de reverter. Em uma democracia que valoriza o serviço público como direito e o servidor como agente da cidadania, os dados fiscais devem ser interpretados com responsabilidade técnica e sensibilidade social.

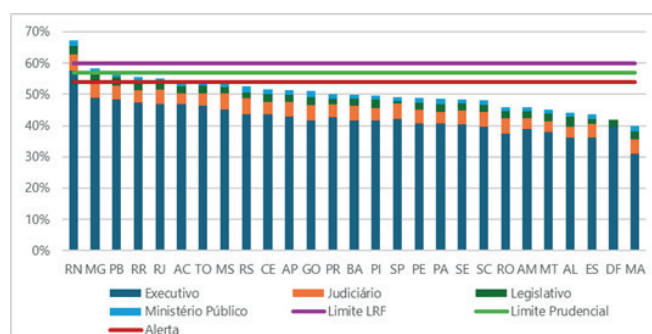
Além disso, a forma como a despesa com pessoal para fins de cálculo de limite é apurada no RGF pode ser objeto de questionamentos e críticas. Por exemplo, as aposentadorias e pensões pagas por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) são consideradas no cálculo da despesa total com pessoal. Essa metodologia acaba por inflar o percentual desta despesa em relação à RCL, especialmente em estados com elevado número de inativos, criando uma impressão de inchaço do funcionalismo. Não são consideradas especificidades de cada ente subnacional, como características demográficas, tamanho da rede pública e grau de dependência da União.

Em contextos de grave desequilíbrio fiscal, outras limitações desse modelo de responsabilidade fiscal foram expostas: o arcabouço legal impõe mecanismos punitivos mais do que soluções estruturantes. No Rio de Janeiro, por exemplo, o comprometimento excessivo da receita com pessoal foi um dos fatores que levou o estado a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), em 2017. A adesão ao regime, por sua vez, suspendeu a aplicação das penalidades previstas na LRF, permitindo ao estado continuar operando acima dos limites legais sem incorrer em sanções, como forma de viabilizar a retomada do equilíbrio fiscal. Assim, em contextos de crise extrema, o dispositivo acabou sendo contornado institucionalmente.

Vale reforçar que a LRF e os relatórios que ela instituiu seguem sendo um avanço na institucionalização da transparência fiscal ao oferecer um arcabouço padronizado para o controle das despesas. Apesar de suas limitações, o acesso público, periódico e padronizado de informações fortalece sobremaneira o controle social e a atuação de órgãos técnicos, de pesquisa e da sociedade civil. Esses relatórios são instrumentos que permitem a formação de um banco de dados oficiais coeso sobre questões relevantes das finanças públicas de todos os entes da federação brasileira. Sendo assim, os dados do anexo I do RGF, Demonstrativo da Despesa com Pessoal, extraídos da base de dados FINBRA, disponível no SICONFI, serão a base das análises propostas a seguir sobre os gastos com pessoal dos estados.

O gráfico 5 exibe de forma visual os percentuais apurados da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida de cada unidade da federação, em 2024.

GRÁFICO 5
PERCENTUAIS APURADOS DA DESPESA COM PESSOAL
EM RELAÇÃO À RCL POR ESTADO - 2024



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SICONFI.

Preliminarmente, é importante esclarecer que a LRF estabelece, além do limite máximo para a despesa total com pessoal de 60% da Receita Corrente Líquida nos estados, dois patamares intermediários que funcionam como mecanismos de prevenção: o limite de alerta, correspondente a 54% da RCL (90% do limite máximo), e o limite prudencial, correspondente a 57% da RCL (95% do limite máximo). Esses limites intermediários também são válidos para a apuração dos limites de cada Poder.

A partir do gráfico é possível notar que, em 2024, um único estado superou o limite imposto pela LRF aos gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida: Rio Grande do Norte. Já Minas Gerais e Paraíba superaram o chamado Limite Prudencial, enquanto Roraima, Rio de Janeiro, Acre, Tocantins e Mato Grosso do Sul estão muito próximos do Limite de Alerta ou já superaram.

Vale destacar que o Distrito Federal tem características institucionais específicas que o diferenciam das demais unidades federativas. Por força do artigo 21 da Constituição Federal, a União é responsável pela organização e manutenção da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e, também, pela estrutura do Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública locais. Com isso, essas despesas, que nos demais estados representam uma parcela significativa do orçamento, não recaem sobre o orçamento do DF e não são objeto de aferição de limite.

Quando um ente federado atinge o limite de alerta, o Tribunal de Contas deve notificar os Poderes. Já o atingimento do limite prudencial acarreta restrições legais mais rigorosas, como a proibição de concessão de vantagens, aumentos, criação de cargos e admissões, salvo em casos previstos na constituição.

Esses dispositivos visam antecipar medidas de ajuste antes que o ente ultrapasse o teto legal.

Para uma visão mais detalhada, a tabela a seguir estabelece um ranking dos percentuais apurados no RGF das despesas com pessoal em relação à RCL por poder e por estado, em 2024. Em vermelho, os estados que ultrapassaram o limite estabelecido; em azul, os que ultrapassaram o limite prudencial; e em verde os que ultrapassaram o limite de alerta.

A tabela indica que o Rio Grande do Norte lidera o ranking nacional de comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL) com despesa de pessoal, alcançando 67,21%, número bem acima do limite fixado. Claro que esse total é puxado pelos gastos do Poder Executivo, que é naturalmente mais expressivo que os demais. Entretanto, se vê que este estado também figura entre o topo do ranking dos limites observados para a despesa dos Poderes Judiciários e Legislativo.

A responsabilidade sobre as despesas com pessoal deve ser articulada e compartilhada entre os poderes, não se restringindo

ao Executivo. É necessário atentar que o parâmetro ao qual todos os poderes estão submetidos é a Receita Corrente Líquida. Se esta não tem o desempenho esperado, afeta a apuração dos limites com gasto de pessoal em todos. Além disso, excetuando o Executivo, os demais poderes recebem seus orçamentos através de duodécimos calculados a partir da receita estadual. A definição dos percentuais e da base de cálculo dos repasses aos poderes são temas recorrentes de debate sobre o equilíbrio, a autonomia e a responsabilidade fiscal.

Paralelamente, há crescimento vegetativo da folha de pagamentos, isto é, aumento da despesa com pessoal mesmo sem novas contratações ou reajustes generalizados. Isso acontece por fatores próprios do sistema de remuneração dos servidores previstos em lei, como progressões e promoções automáticas na carreira; aumentos por tempo de serviço; reajustes vinculados a decisões judiciais ou administrativas; e recomposições inflacionárias obrigatórias.

TABELA 29

RANKING DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RCL - 2024

Ranking	UF	Consolidado	UF	Executivo	UF	Judiciário	UF	Legislativo	UF	Ministério Público
1º	RN	67,21	RN	57,56	MG	5,51	AL	3,31	MA	1,85
2º	MG	58,19	MG	48,80	RN	5,20	RR	3,20	GO	1,81
3º	PB	57,33	PB	48,27	MS	5,12	PB	2,87	RS	1,80
4º	RR	55,67	RR	47,27	RS	5,08	PI	2,80	PB	1,74
5º	RJ	55,03	AC	46,77	SP	4,98	RN	2,72	MG	1,73
6º	AC	54,25	RJ	46,74	GO	4,89	GO	2,60	RN	1,73
7º	TO	54,07	TO	46,32	RJ	4,86	MA	2,52	RJ	1,65
8º	MS	53,90	MS	45,20	RO	4,83	TO	2,52	PA	1,61
9º	RS	52,44	RS	43,72	BA	4,76	PA	2,51	AC	1,61
10º	CE	51,61	CE	43,54	SC	4,73	CE	2,49	CE	1,54
11º	AP	51,30	AP	42,89	AP	4,59	MT	2,45	ES	1,51
12º	GO	51,00	PR	42,71	MA	4,54	DF	2,38	MS	1,50
13º	PR	49,99	SP	42,19	PE	4,52	RO	2,36	SC	1,50
14º	BA	49,93	GO	41,70	ES	4,48	AC	2,34	AP	1,50
15º	PI	49,59	PI	41,66	PB	4,45	AP	2,32	PR	1,50
16º	SP	49,19	BA	41,65	SE	4,37	SE	2,32	PE	1,49
17º	PE	48,79	PE	40,55	PR	4,09	AM	2,28	MT	1,38
18º	PA	48,55	PA	40,55	CE	4,04	PE	2,23	RO	1,35
19º	SE	48,29	SE	40,37	RR	3,94	BA	2,17	BA	1,35
20º	SC	48,05	SC	39,66	TO	3,94	SC	2,16	PI	1,31
21º	RO	45,95	DF	39,57	PA	3,88	MG	2,15	TO	1,29
22º	AM	45,80	AM	38,77	PI	3,82	MS	2,08	SP	1,28

23º	MT	45,17	MT	37,78	MT	3,56	RS	1,84	RR	1,26
24º	AL	44,13	RO	37,41	AC	3,53	RJ	1,78	SE	1,23
25º	ES	43,65	AL	36,08	AM	3,52	PR	1,69	AM	1,23
26º	DF	41,95	ES	36,05	AL	3,52	ES	1,61	AL	1,22
27º	MA	39,95	MA	31,04	DF	-	SP	0,74	DF	-
Limite Máximo		60		49		6		3		2
Limite Prudencial		57		46,55		5,7		2,85		1,9
Limite de Alerta		54		44,1		5,4		2,7		1,8

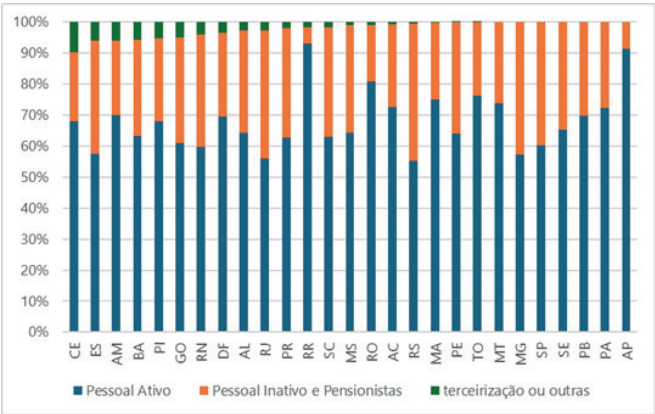
Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SICONFI.

No caso do RN, desde 2023 observa-se um cenário de queda de receitas e aumento de despesas que impactaram diretamente as finanças estaduais e a apuração do limite com gasto de pessoal. A redução da alíquota do ICMS sobre combustíveis, determinada pelas Leis Complementares nºs 192 e 194, de 2022, afetou negativamente a arrecadação do imposto. Por outro lado, no início 2024, houve implantação do piso do magistério e reajustes salariais para categorias como segurança pública e saúde, majorando as despesas. No esforço de conter o desequilíbrio, em dezembro de 2024, o governo do RN aumentou a alíquota do ICMS de 18% para 20%, com efeitos a partir de 2025.

Também se destacam os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro: ambos ultrapassaram o limite prudencial do Poder Executivo, além de que MG está acima do limite de alerta em relação ao Poder Judiciário. Esses dois estados estão com a situação fiscal mais crítica e estão entre os signatários do Regime e Recuperação Fiscal (RRF), juntamente com Rio Grande do Sul e Goiás, o que suspende temporariamente sanções da LRF.

A fim de explorar as especificidades do total da despesa com pessoal dos estados em 2024, o gráfico 6 mostra a composição dessa despesa entre pessoal ativo, inativo e terceirizado.

GRÁFICO 6
COMPOSIÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL EM 2024



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SICONFI.

É interessante perceber que Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Minas Gerais concentram as maiores proporções de despesa com inativos e pensionistas em relação ao total de gasto com pessoal, superando os 40%, e todos eles estão em regime de recuperação fiscal. Não se pode afirmar que a situação fiscal deteriorada desses estados decorra exclusivamente do elevado gasto com inativos, mas sua magnitude impõe desafios relevantes à gestão orçamentária.

Na outra ponta do gráfico, Roraima e Amapá são os estados em que os gastos com pessoal ativo superam 90% do total dos gastos de pessoal, reflexo de serem estados criados mais recentemente, pois eram antigos territórios federais transformados em estados na Constituição de 1988. Porém, isso não impediu de Roraima estar entre os estados que superaram o limite prudencial de gasto com pessoal, como apontado na tabela 1. Isso porque os limites dependem também da capacidade de arrecadação do ente e de sua autonomia fiscal federativa.

Também chama atenção que os estados do Espírito Santo, Amazonas, Bahia, Piauí e Goiás tem gastos com pessoal terceirizado elevados, representando entre 5% e 6% do total das despesas com pessoal. O Ceará se destaca ainda mais, com a terceirização representando quase 10% do total dos gastos com pessoal. A terceirização tem sido amplamente adotada como uma estratégia para agilizar a execução de serviços públicos e reduzir o impacto na folha de pagamento, especialmente no setor da saúde, por meio de contratação de Organizações Sociais (OS). Contudo, há riscos de fragilização dos serviços, de precarização das condições de trabalho e de queda na qualidade do atendimento. Além disso, pode levar ao aumento dos custos operacionais a longo prazo, comprometendo a efetividade das políticas públicas e sua sustentabilidade financeira.

4.4. Dívida consolidada dos estados brasileiros

A dívida pública dos estados é um tema fundamental para entender os desafios do federalismo fiscal e da sustentabilidade orçamentária no país. Mais do que um indicador contábil, a dívida carrega implicações econômicas, políticas e sociais, sobretudo quando se observa seu impacto sobre a capacidade de investimento e a autonomia decisória dos entes subnacionais.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), os estados devem observar um limite máximo para endividamento. A Resolução nº 40/2001 do Senado Federal determina que a Dívida Consolidada Líquida deve equivaler a, no máximo, 200% da Receita Corrente Líquida (RCL). O cumprimento desse teto é um dos critérios centrais de avaliação da sustentabilidade fiscal e é monitorado nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), publicados a cada quadrimestre pelos entes federativos.

Quando o estado ultrapassa o limite da dívida consolidada, uma série de sanções é aplicada para garantir a redução da dívida dentro do prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 31 da LRF. O estado deverá reconduzir a dívida ao limite em até três quadrimestres e durante o período de excesso, não poderá realizar operações de crédito, exceto para o refinanciamento da dívida mobiliária. Além disso, o estado deverá buscar um resultado primário suficiente para a redução da dívida, o que pode incluir medidas de contenção de despesas, como limitação de empenho. Caso o prazo para a recondução da dívida ao limite seja descumprido, o estado ficará impedido de receber transferências voluntárias da União ou de outro ente federativo.

Os estados que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) ficam isentos das sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O regime oferece vantagens como a suspensão temporária do pagamento da dívida com a União, maior flexibilidade nas regras fiscais e a possibilidade de realizar operações de crédito para apoiar a reestruturação das contas públicas. Seu objetivo é dar aos estados em grave desequilíbrio fiscal as condições necessárias para implementar reformas e buscar o reequilíbrio financeiro, superando uma limitação da própria LRF, que não prevê mecanismos específicos para lidar com situações de endividamento crítico.

O RGF é o principal instrumento de transparência e controle da dívida pública ao mensurar o estoque da dívida e verificar o atendimento dos limites legais. O relatório cumpre papel fundamental no acompanhamento da gestão fiscal, mas deixa espaço para aprimorar a análise qualitativa sobre seu impacto, a finalidade do endividamento e a contrapartida em termos de investimentos e melhorias estruturais.

Além de observar o estoque da dívida, é interessante buscar entender a dinâmica que sustenta esse endividamento. A trajetória

de muitos estados endividados tem raízes em desequilíbrios estruturais: baixa arrecadação própria, renúncias fiscais prolongadas, rigidez de gasto com pessoal e previdência, e ciclos econômicos desfavoráveis. Além disso, o histórico de renegociações da dívida com a União acabou por criar um ciclo de dependência e um padrão de financiamento que nem sempre se traduz em eficiência fiscal.

Conforme mencionado, estados com endividamento historicamente elevado, como Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Embora represente um alívio temporário, o RRF impõe contrapartidas rígidas que, por vezes, limitam a capacidade de resposta dos governos estaduais às demandas sociais mais urgentes.

Por outro lado, estados com menor volume de dívida em relação à RCL, como Espírito Santo e Tocantins, têm conseguido manter maior autonomia fiscal e capacidade de investimento. A leitura desse dado, contudo, também deve ser feita com cautela: o baixo endividamento nem sempre está associado a uma alta capacidade de investimento, sobretudo quando há rigidez nas despesas obrigatórias e baixa capacidade arrecadatória.

É essencial reforçar que a dívida pública é um dos principais instrumentos de financiamento da ação estatal. O endividamento possibilita a realização de investimentos estruturantes, o enfrentamento de crises econômicas e até o reequilíbrio das finanças públicas. O desafio está, portanto, não apenas no controle do volume da dívida, mas na sua eficácia enquanto instrumento de investimento público.

Um ente federado sufocado por dívidas renegociadas com cláusulas restritivas não é autônomo. Da mesma forma, estados que seguem regras de ouro fiscais, mas sacrificam a capacidade de prestar serviços básicos, tampouco são exemplos de boa gestão. A dívida pública precisa ser vista como um instrumento cuja legitimidade depende de como ela contribui para a garantia de direitos e para a promoção do desenvolvimento regional. É necessário equilibrar a responsabilidade fiscal no controle da dívida com a preservação da capacidade do Estado de financiar políticas públicas essenciais.

A seguir serão expostos dados do anexo II do RGF, Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, extraídos da base de dados FINBRA, disponível no SICONFI. A tabela 1 exhibe o total da Dívida Consolidada Líquida e o percentual que exprime sua relação com a RCL apurados em 2024, em cada estado. São identificados os estados em que o endividamento extrapolou o limite máximo de 200% da RCL e o limite de alerta de 180% da RCL, este previsto na LRF.

A Dívida Consolidada é o total das obrigações financeiras de longo prazo do ente federativo, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. Subtraindo deste total a disponibilidade de caixa e haveres financeiros, tem-se a Dívida Consolidada Líquida. A DCL representa o

endividamento líquido real do estado, os recursos disponíveis em caixa para amortizar a dívida.

A tabela 30, a seguir, mostra, no fim do ranking, estados que apresentam DCL negativa, o que indica que o ente possui mais ativos financeiros do que dívidas consolidadas. Essa situação pode refletir uma posição fiscal confortável, pois o ente dispõe de mais recursos em caixa e aplicações financeiras do que obrigações de dívida. No entanto, é importante considerar que esses ativos podem estar vinculados a obrigações futuras ou a despesas essenciais, o que não garante, necessariamente, um equilíbrio fiscal estrutural.

TABELA 30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) POR ESTADO, ORDENADAS DE ACORDO COM A MAIOR RELAÇÃO DCL/RCL - 2024

UF	DC (em milhões)	Deduções (em milhões)	DCL (em milhões)	DCL/RCL (%)
RJ	R\$ 217.993	R\$ 22.048	R\$ 195.945	211,23
RS	R\$ 128.912	R\$ 18.268	R\$ 110.644	184,67
MG	R\$ 191.714	R\$ 23.467	R\$ 168.246	162,59
SP	R\$ 372.193	R\$ 57.381	R\$ 314.812	125,36
AL	R\$ 14.571	R\$ 1.745	R\$ 12.826	75,80
PI	R\$ 13.179	R\$ 2.426	R\$ 10.753	62,72
RN	R\$ 7.191	R\$ 269	R\$ 6.922	40,11
BA	R\$ 35.266	R\$ 11.183	R\$ 24.083	37,10
CE	R\$ 18.955	R\$ 6.952	R\$ 12.003	33,06
PE	R\$ 18.692	R\$ 5.525	R\$ 13.167	30,07
AM	R\$ 11.381	R\$ 3.511	R\$ 7.870	29,68
SC	R\$ 24.169	R\$ 10.985	R\$ 13.185	28,36
MS	R\$ 9.603	R\$ 4.578	R\$ 5.025	24,75
GO	R\$ 27.555	R\$ 17.270	R\$ 10.284	24,32
AC	R\$ 3.534	R\$ 1.555	R\$ 1.979	19,77
DF	R\$ 9.884	R\$ 5.169	R\$ 4.715	13,12
SE	R\$ 5.289	R\$ 3.525	R\$ 1.764	11,56
TO	R\$ 4.023	R\$ 2.424	R\$ 1.598	10,92
RR	R\$ 2.365	R\$ 1.588	R\$ 776	10,02
PA	R\$ 8.721	R\$ 5.768	R\$ 2.953	7,17
MA	R\$ 5.894	R\$ 5.000	R\$ 893	3,03
RO	R\$ 4.742	R\$ 4.933	-R\$ 190	-1,34
PB	R\$ 7.467	R\$ 7.916	-R\$ 449	-2,37
AP	R\$ 4.930	R\$ 5.163	-R\$ 233	-2,62
PR	R\$ 29.202	R\$ 32.556	-R\$ 3.354	-5,07
ES	R\$ 8.403	R\$ 10.968	-R\$ 2.565	-9,76
MT	R\$ 5.133	R\$ 9.902	-R\$ 4.768	-14,48

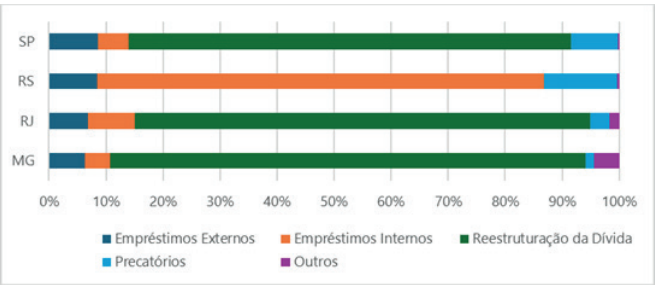
Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SICONFI.

Também é evidenciado que os estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul extrapolaram o limite e endividamento máximo e o de alerta, em 2024. Logo em seguida, no ranking de maiores

endividados, está Minas Gerais. Esses três estados estão sob Regime de Recuperação Fiscal, pois, já em 2017, enfrentavam severo desequilíbrio fiscal e altos índices de endividamento.

Durante a vigência do RRF, instituído em 2017 com o intuito de viabilizar o reequilíbrio das contas, o pagamento da dívida com a União foi suspenso temporariamente, mas o saldo devedor continuou sendo atualizado pela taxa originalmente pactuada. Ao término do período de suspensão, o pagamento foi retomado de forma escalonada, conforme cronograma estabelecido no plano de recuperação. Paralelamente, em 2024, a União concedeu ao Rio Grande do Sul a suspensão de 36 meses no pagamento da dívida em virtude da catástrofe climática que ocorreu no estado naquele ano. A moratória concedida pelo RRF e pelo benefício proporcionou alívio imediato às contas, mas não sanou os quadros de hiper endividamento que comprometem o equilíbrio fiscal. O gráfico 7 apresenta a composição da dívida consolidada dos três estados em regime de recuperação fiscal, além de São Paulo, que possui volume expressivo de dívida.

GRÁFICO 7
COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
DOS PRINCIPAIS DEVEDORES - 2024



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SICONFI.

A composição da dívida revela o grau de dependência e rigidez fiscal dos estados. Em 2024, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo apresentaram elevada concentração em dívidas reestruturadas com a União, que respondem por cerca de 83%, 80% e 78% de seus passivos, respectivamente. No caso do Rio Grande do Sul, é possível que haja uma diferença na forma de registrar os passivos no RGF e o estado esteja classificando essas obrigações relativas à reestruturação da dívida como “Empréstimos Internos”, uma vez que historicamente também renegociou suas dívidas com a União.

De todo modo, é inegável o papel central da União na trajetória do endividamento estadual, seja como credora direta, seja como garantidora de operações. Nesse cenário, surge o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG), que tem por objetivo permitir que estados quitem suas dívidas com a União mediante descontos e renegociação de parâmetros condicionados à adoção de medidas de reequilíbrio fiscal.

5. Orçamento público

RODRIGO SIQUEIRA RODRIGUEZ
LUÍSA DA ROCHA CANAZARRO

Esta seção apresenta uma análise da Lei Orçamentária Anual (LOA) das unidades federativas para o ano de 2025. Os dados foram extraídos dos anexos das próprias leis estaduais, disponíveis nas secretarias de planejamento dos estados. No capítulo, apresentamos um panorama geral sobre o orçamento estadual com ênfase nas diferenças de escala orçamentária dos estados, destacando previsões de receita, despesas fixadas e considerações sobre orçamento a partir de temas emergentes ao longo do ano de 2025, como o PROPAG e a reforma tributária.

5.1. Um panorama do orçamento dos estados brasileiros

Para analisar e comparar os orçamentos estaduais, em vez de analisarmos o orçamento por região, optamos, na seção de orçamento,

por organizar os estados de acordo com sua escala urbana e orçamentária, de modo que se formam quatro agrupamentos:

- I) Estados de menor porte e orçamento (5): Acre, Amapá, Roraima, Tocantins e Rondônia;
- II) Estados de porte e orçamento intermediário (10): Alagoas, Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe;
- III) Estados de maior porte e orçamento (11): Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Pará, Paraná, Pernambuco e Santa Catarina;
- IV) Estado de escala singular (1): São Paulo.

A tabela 31 apresenta as despesas estimadas e receitas fixadas das LOAs de 2024 e 2025 agrupadas por esse critério.

TABELA 31

ORÇAMENTOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - DESPESAS E RECEITAS (EM MILHÕES DE REAIS) - 2024 E 2025

Estado	População (2022)	2024 Receita Prevista	2024 Despesa Fixada	2024 Resultado	2025 Receita Prevista	2025 Despesa Fixada	2025 Resultado
(I) Menor porte e orçamento							
AC	830.018	R\$ 10.789	R\$ 10.789	-	R\$ 12.159	R\$ 12.159	-
AP	733.759	R\$ 9.751	R\$ 9.751	-	R\$ 11.465	R\$ 11.465	-
RO	1.581.196	R\$ 16.077	R\$ 16.077	-	R\$ 17.216	R\$ 17.216	-
RR	636.707	R\$ 7.148	R\$ 7.549	-R\$ 400	R\$ 8.811	R\$ 8.811	-
TO	1.511.460	R\$ 14.510	R\$ 14.510	-	R\$ 17.393	R\$ 17.393	-
(II) Porte e orçamento intermediário							
AL	3.127.683	R\$ 21.466	R\$ 21.466	-	R\$ 23.467	R\$ 23.467	-
AM	3.941.613	R\$ 29.742	R\$ 29.742	-	R\$ 31.456	R\$ 31.456	-
DF	2.817.381	R\$ 37.875	R\$ 37.875	-	R\$ 41.083	R\$ 41.083	-
ES	3.833.712	R\$ 26.405	R\$ 26.405	-	R\$ 30.249	R\$ 30.249	-
MS	2.757.013	R\$ 25.489	R\$ 25.489	-	R\$ 26.402	R\$ 26.402	-
MT	3.658.649	R\$ 35.061	R\$ 35.061	-	R\$ 36.628	R\$ 36.628	-
PB	3.974.687	R\$ 19.428	R\$ 19.428	-	R\$ 21.932	R\$ 21.932	-

PI	3.271.199	R\$ 19.230	R\$ 19.230	-	R\$ 23.126	R\$ 23.126	-
RN	3.302.729	R\$ 20.003	R\$ 20.003	-	R\$ 23.077	R\$ 23.077	-
SE	2.210.004	R\$ 15.049	R\$ 15.049	-	R\$ 17.289	R\$ 17.289	-
(III) Maior porte e orçamento							
BA	14.141.626	R\$ 63.026	R\$ 63.026	-	R\$ 69.329	R\$ 69.329	-
CE	8.794.957	R\$ 37.679	R\$ 37.679	-	R\$ 41.910	R\$ 41.910	-
GO	7.056.495	R\$ 43.002	R\$ 43.002	-	R\$ 49.482	R\$ 49.482	-
MA	6.776.699	R\$ 29.118	R\$ 29.118	-	R\$ 33.057	R\$ 33.057	-
MG	20.539.989	R\$ 114.405	R\$ 122.493	-R\$ 8.089	R\$ 128.950	R\$ 137.544	-R\$ 8.595
PA	8.120.131	R\$ 46.615	R\$ 46.615	-	R\$ 48.605	R\$ 48.605	-
PE	9.058.931	R\$ 49.541	R\$ 49.541	-	R\$ 56.697	R\$ 56.697	-
PR	11.444.380	R\$ 68.699	R\$ 68.699	-	R\$ 78.672	R\$ 78.672	-
RJ	16.055.174	R\$ 104.612	R\$ 113.141	-R\$ 8.528	R\$ 107.519	R\$ 122.185	-R\$ 14.666
RS	10.882.965	R\$ 80.348	R\$ 83.034	-R\$ 2.686	R\$ 83.779	R\$ 86.606	-R\$ 2.827
SC	7.610.361	R\$ 48.032	R\$ 48.032	-	R\$ 52.667	R\$ 52.667	-
(IV) Escala singular							
SP	44.411.238	R\$ 328.063	R\$ 328.063	-	R\$ 372.455	R\$ 372.455	-

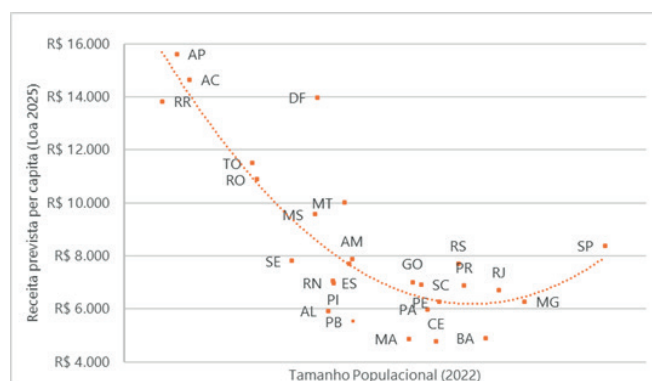
Fonte: elaboração própria a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos das leis dos estados brasileiros.

Maiores escalas populacionais não traduzem necessariamente orçamentos maiores. O orçamento dos estados, se analisado pela ótica da receita em termos per capita, possui uma tendência decrescente à escala urbana. As razões para a ocorrência desse fenômeno serão explicadas ao longo da exposição. Mas é possível antecipar que ela está associada à proporção de transferências correntes recebidas em relação às receitas totais, que também é decrescente à escala, em virtude dos mecanismos de equalização federativa.

No grupo I, os estados com população inferior a 2 milhões de habitantes possuem um orçamento médio R\$ 12 milhões e uma receita estimada per capita de R\$ 11.460 em 2025. Já os estados do Grupo II, possuem uma população entre 2 e 5 milhões de habitantes, orçamento médio de R\$ 25 milhões, e uma receita estimada per capita de R\$ 7.720 em 2025, sendo o Distrito Federal um *outlier*. No Grupo III, a população varia entre 6 e 20 milhões de habitantes, com orçamento médio de R\$ 62 milhões e uma receita estimada per capita de R\$ 5.647 em 2025. Por fim, o Estado de São Paulo e sua escala singular, com população de 44 milhões de habitantes e orçamento de R\$ 372 milhões, e uma receita estimada per capita de R\$ 8.386 em 2025. As informações sobre o orçamento pelo lado da receita em termos per capita e o tamanho populacional formam a curva de escala orçamentária (figura 3), em formato de U não linear. Esse formato significa que os orçamentos dos extremos são maiores em comparação aos orçamentos do centro da distribuição.

FIGURA 3

CURVA DE ESCALA ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS BRASILEIROS - LOA 2025



Fonte: elaboração própria a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos das leis dos estados brasileiros.

O orçamento de São Paulo é maior que o dos três maiores orçamentos subsequentes somados (Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, que totalizam R\$ 346 milhões), o que expressa um potencial de arrecadação muito peculiar em comparação aos demais estados de grande porte. Os orçamentos que mais cresceram pelo lado da receita, de 2024 para 2025, foram os de Roraima (23,62%), Piauí (20,26%), Tocantins (19,87%), Amapá (17,57%) e Rio Grande do Norte (15,37%). Os orçamentos que menos cresceram e que ficaram abaixo do IPCA acumulado de 12 meses de 2024 (4,83%) foram Mato Grosso (4,47%), Rio Grande do Sul (4,27%), Pará (4,27%) e, com os menores crescimentos, o orçamento do

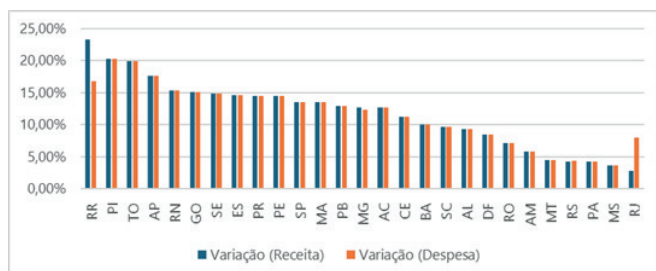
Mato Grosso do Sul (3,58%) e o do Rio de Janeiro (2,78%). Os estados que apresentam diferenças entre a variação pela ótica da receita e da despesa são Rio de Janeiro, com crescimento da despesa fixada de 7,99% em relação ao orçamento anterior, Rio Grande do Sul (4,30%) e Minas Gerais, com crescimento da despesa fixada em 12,29%, inferior ao crescimento da receita estimada (gráfico 8).

O Distrito Federal é um outlier na curva de escala orçamentária por uma combinação de fatores institucionais e fiscais que o diferenciam dos demais entes subnacionais. A principal razão é a existência do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), previsto na Constituição Federal, que garante repasses anuais da União para custear as áreas de segurança pública, saúde e educação. Esse fundo representa uma parcela significativa da receita do DF, elevando sua receita per capita. Além disso, o Distrito Federal acumula as competências de estado e município, o que implica uma centralização administrativa e orçamentária incomum, refletida tanto na arrecadação como na execução.

Os estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro seguem apresentando um déficit orçamentário no ano de 2025, repetindo o resultado negativo do ano de 2024. Contudo, se comparados, é importante destacar que o déficit do estado do Rio de Janeiro cresceu aproximadamente R\$ 6 bilhões (72% a.a.), enquanto o do Rio Grande do Sul cresceu R\$ 140 milhões (5% a.a.) e o de Minas Gerais cresceu R\$ 500 milhões (6% a.a.) em magnitudes expressivamente menores. A principal explicação para o crescimento do déficit do Rio de Janeiro é o crescimento do serviço da dívida, que de acordo com os relatórios de dívida pública da Sefaz/RJ, passariam de R\$5,4 bi em 2024 para R\$ 11,6 bi em 2025.

GRÁFICO 8

LOA 2025 - VARIAÇÃO DO ORÇAMENTO (RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXADA) PARA O ORÇAMENTO DE 2025



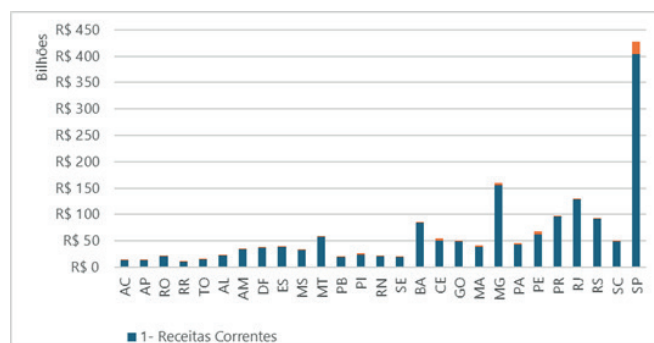
Fonte: elaboração própria a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos das leis dos estados brasileiros.

5.2. Previsão de receitas

Ao observar a composição das receitas estimadas, nota-se que há uma tendência estrutural de baixa participação das receitas de capital para os estados brasileiros (gráfico 9). As receitas correntes do estado de São Paulo (R\$ 400 bi) são maiores que as três maiores receitas subsequentes somadas (Minas, Rio e Paraná, R\$ 380 bi), o que indica a magnitude do seu orçamento. Se somadas as receitas correntes dos quinze estados de porte menor e intermediário, se teria um orçamento de R\$ 372 bi, ainda inferior à receita esperada do Estado de São Paulo. Quando se observa as receitas de capital, há uma concentração ainda maior. As receitas esperadas de capital do estado de São Paulo são maiores que as de vinte e um estados somados. Somente a receita esperada com a alienação de bens no estado de São Paulo (R\$ 9 bi) é maior que a receita de capital de qualquer outro estado, sendo a segunda maior abaixo de R\$ 5 bi.

GRÁFICO 9

LOA 2025 - RECEITAS PREVISTAS - COMPOSIÇÃO (EM R\$ BILHÕES)



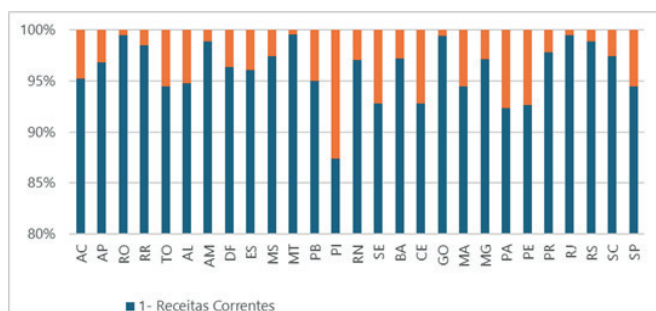
Fonte: elaboração própria a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos das leis dos estados brasileiros.

Quando se analisa a previsão das receitas em termos relativos, é possível perceber que não há nenhum efeito significativo de escala na participação das receitas de capital, que variam entre 1 e 12% da receita total ao longo de toda a distribuição. As receitas de capital comparativamente elevadas no caso do estado do Piauí se devem a operações de crédito no mercado interno (gráfico 10).

Quando se passa a observar as receitas correntes em seu detalhe, alguns padrões de escala começam a se tornar mais evidentes. A participação da arrecadação própria e das transferências correntes possuem tendências específicas com relação à escala e à região. Os estados do Norte e Nordeste tendem a concentrar um volume maior de transferências correntes, assim como os estados menores em relação aos maiores. Esse padrão observado encontra respaldo nos mecanismos de equalização fiscal previstos na Constituição Federal de 1988, que reconhece a desigualdade

GRÁFICO 10

LOA 2025 - RECEITAS PREVISTAS - COMPOSIÇÃO
(EM PERCENTUAL DO TOTAL)

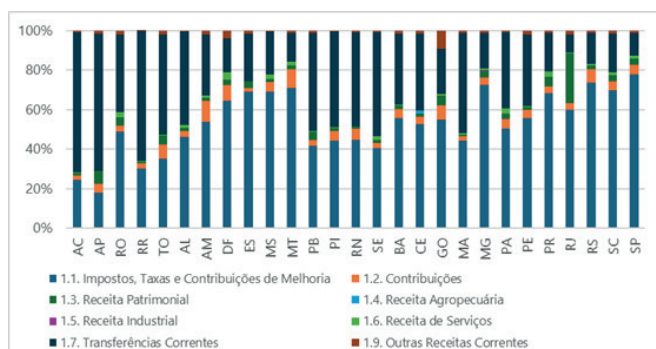


Fonte: elaboração própria a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos das leis dos estados brasileiros.

entre os entes federativos e busca atenuá-la por meio de transferências intergovernamentais. O gráfico de composição das receitas correntes (gráfico 11) indica as particularidades da estrutura arrecadatória entre os estados brasileiros e que há diferentes graus de dependência de transferências correntes (categoria 1.7) e de capacidade própria de arrecadação, em particular os impostos (categoria 1.1). Esse arranjo fiscal, ao mesmo tempo em que garante uma maior equidade no acesso aos recursos públicos, também favorece uma estrutura de dependência desses repasses na medida em que os estados menores crescem sem uma ampliação das suas fontes de arrecadação própria.

GRÁFICO 11

LOA 2025 - RECEITAS CORRENTES - COMPOSIÇÃO
(EM PERCENTUAL DO TOTAL)



Fonte: elaboração própria a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos das leis dos estados brasileiros.

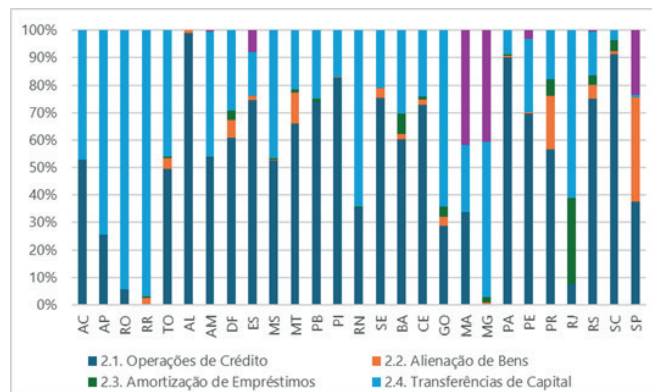
Estados como Roraima, Amapá, Acre e Tocantins, de menor escala, figuram entre os que mais cresceram em receita no comparativo entre 2024 e 2025, e apresentam elevada participação das transferências correntes em sua composição, o que sinaliza sua forte dependência de repasses da União. No outro extremo, São Paulo e outros estados de maior porte, possuem maior peso relativo

de receitas próprias, sobretudo impostos, taxas e contribuições de melhoria (1.1). Chama atenção ainda algumas distinções entre os estados de porte intermediário, na medida em que os estados do Nordeste possuem uma participação maior de transferências correntes que estados do Centro-Oeste, que possuem escala populacional e orçamento semelhantes.

As receitas de capital, por sua vez, indicam um padrão de receitas muito específico para os estados de menor porte, reduzido predominantemente a duas categorias: as operações de crédito e as transferências de capital (gráfico 12). As transferências de capital, todavia, possuem um padrão heterogêneo entre os estados, exceto nos estados de menor porte, onde a participação das transferências de capital é mais elevada, refletindo a sua limitada capacidade de acesso a operações de crédito como fonte de financiamento. Rio de Janeiro e Minas Gerais apresentam uma baixa participação de operações de crédito (2.1), reflexo das restrições impostas pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), ao qual ambos os estados estão submetidos. O Rio Grande do Sul, embora também integrante do RRF, passa por um processo de reestruturação da dívida que tem possibilitado a captação de novos recursos, especialmente para a quitação de passivos como precatórios — prática que tem sido recorrente nos últimos anos.

GRÁFICO 12

LOA 2025 - RECEITAS DE CAPITAL - COMPOSIÇÃO
(EM PERCENTUAL DO TOTAL)



Fonte: elaboração própria a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos das leis dos estados brasileiros.

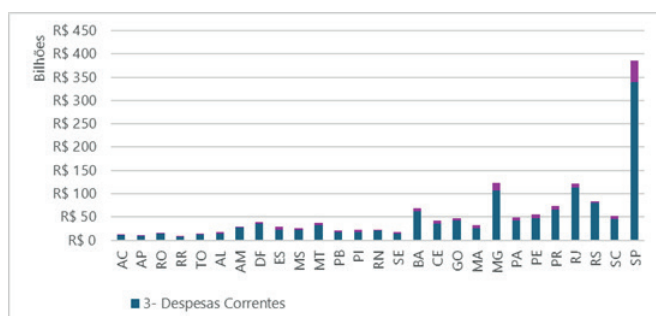
5.3. Despesas fixadas

Ao observar a composição das despesas fixadas, nota-se que as despesas de capital são pequenas tanto em termos absolutos (gráfico 13), como em relativos (gráfico 14). Com exceção do estado de São Paulo (R\$ 46 bi) e de Minas Gerais (R\$ 15 bi), os demais

orçamentos não chegam a estimar R\$ 8 bi para as despesas de capital, que geralmente são compostas por investimentos. Isso se traduz em uma tendência geral do baixo grau de investimento para os estados brasileiros, o que, por outro lado, significa uma participação relativamente elevada de despesas correntes, que variam entre 80% e 90% do total das despesas, sendo, em sua maioria, despesas com pessoal e encargos sociais.

GRÁFICO 13

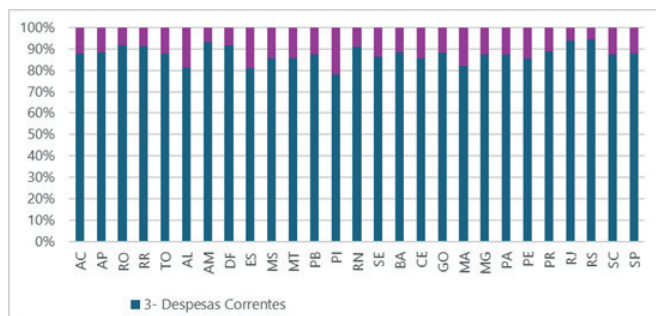
LOA 2025 - DESPESAS FIXADAS - COMPOSIÇÃO (EM BILHÕES DE REAIS)



Fonte: elaboração própria a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos das leis dos estados brasileiros.

GRÁFICO 14

LOA 2025 - DESPESAS FIXADAS - COMPOSIÇÃO (EM PERCENTUAL DO TOTAL)

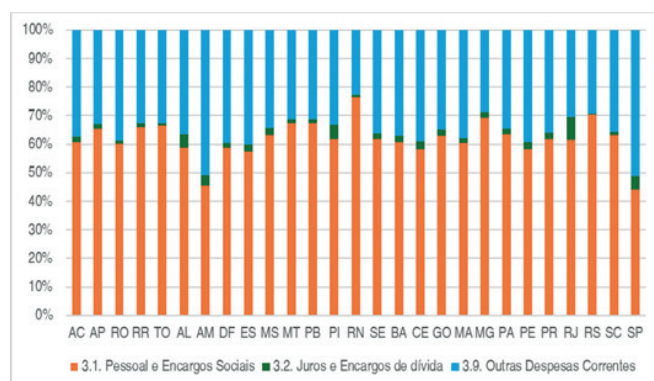


Fonte: elaboração própria a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos das leis dos estados brasileiros.

As despesas correntes também possuem um padrão estrutural claro (gráfico 15), com a despesa com pessoal e encargos sociais (3.1) representando, na média, a principal despesa dos estados. O estado de São Paulo é aquele que possui a menor proporção de despesas com pessoal em relação ao custeio administrativo e despesas residuais (outras despesas correntes, item 3.9). Em outros termos, isso pode significar que o estado de São Paulo tem uma margem maior para a execução de políticas públicas na medida em que o comprometimento de renda com pessoal é comparativamente menor que outros estados. Por outro lado, a desproporção das despesas correntes do estado do Rio de Janeiro com Juros e

Encargos de dívida (3.2) com relação aos demais estados reflete a pressão fiscal do Regime de Recuperação Fiscal sobre o ente. Com um valor de R\$ 9,27 bi, o pagamento fixado de juros e encargos da dívida no estado do Rio é maior que o pagamento fixado de vinte estados somados.

GRÁFICO 15

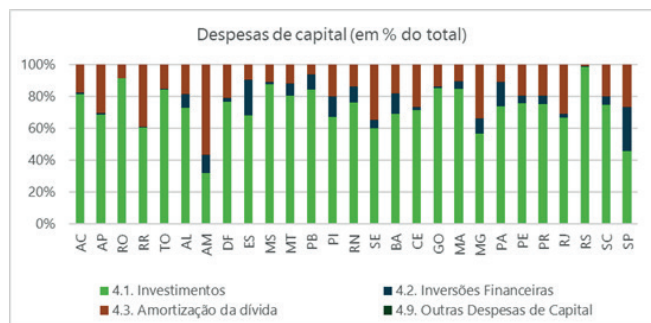
LOA 2025 - DESPESAS CORRENTES - COMPOSIÇÃO
(EM PERCENTUAL DO TOTAL)

Fonte: elaboração própria a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos das leis dos estados brasileiros.

Enquanto a análise do nível da despesa de capital permite inferir que valores mais elevados tendem a refletir maior capacidade de investimento por parte dos estados, a análise da composição dessa despesa (gráfico 16) revela outra dimensão peculiar: quanto maior a participação das amortizações da dívida (4.3), maior é o peso do passado sobre o futuro. Isso porque, nesse cenário, os recursos destinados à despesa de capital são, em sua maioria, utilizados para quitar dívidas antigas, em vez de serem direcionados a investimentos (4.1), como obras de infraestrutura e aquisição de bens duráveis, que ampliam a capacidade do estado e geram benefícios de longo prazo. Como os níveis de despesa de capital já são baixos para a maior parte dos estados, com pequenas reservas para São Paulo e Minas Gerais, a participação das amortizações minora ainda mais os níveis de investimento. No caso do do Amazonas, os investimentos não alcançam a casa de R\$ 700 milhões, inferiores aos dos seus vizinhos Acre (R\$ 1,2 bi) e Rondônia (R\$ 1,2 bi). São Paulo possui um grau elevado de Inversões Financeiras (4.2), que incluem aportes de capital do Tesouro estadual em empresas e autarquias estatais, inversões em fundos estaduais e parcerias público-privadas (PPP). No caso do Rio Grande do Sul, o baixo grau de amortização se deve às medidas adotadas após as enchentes de maio de 2024, que envolveram um alívio fiscal para o Estado.

GRÁFICO 16

**LOA 2025 - DESPESAS DE CAPITAL - COMPOSIÇÃO
(EM PERCENTUAL DO TOTAL)**



Fonte: elaboração própria a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos das leis dos estados brasileiros.

5.4. Considerações sobre o orçamento dos estados brasileiros

A “curva de escala orçamentária” com formato em “U”, apresentada ao início da exposição, é um indicativo da distribuição desigual da capacidade fiscal entre os estados brasileiros. Em um dos extremos dessa curva, observam-se unidades federativas com forte dependência de transferências correntes, o que garante relativa estabilidade orçamentária, apesar da baixa arrecadação própria. No outro extremo, encontram-se em particular o estado de São Paulo com elevada capacidade arrecadatória e maior autonomia fiscal, resultado de uma economia mais dinâmica e complexa. Já no centro da curva concentra-se a situação mais crítica: estados com capacidade intermediária, mas pressionados pela necessidade de financiar políticas públicas com receitas próprias insuficientes, muitas vezes sem compensação proporcional por transferências. É nesse grupo que se encontram estados como Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Goiás — em dificuldade fiscal.

Essa configuração estrutural gera duas tendências antagônicas: de um lado, a dependência das transferências como mecanismo predominante de financiamento; de outro, a busca por crescimento econômico que amplie as receitas próprias e a autonomia decisória. A assimetria da curva em “U” — com maior densidade de casos no extremo inferior — sugere que a primeira força tem prevalecido. O baixo dinamismo das receitas próprias e os baixos níveis de despesas fixadas em investimentos reforçam esse diagnóstico. É importante destacar, no entanto, que tais tendências não decorrem exclusivamente de decisões dos entes subnacionais, mas refletem a estrutura federativa brasileira, moldada por dispositivos constitucionais, legais e políticos que condicionam a gestão fiscal subnacional.

A reforma tributária e o Programa de Pagamento de Dívidas dos Estados com a União (PROPAG), são hoje vistos como mecanismos com potencial para uma reestruturação desse panorama fiscal. A simplificação dos tributos e a redistribuição das receitas entre os estados podem ampliar a previsibilidade e a equidade na arrecadação. O PROPAG, por sua vez, permitirá, entre outras medidas, a amortização de dívidas com ativos, a redução dos juros a até 0% ao ano, com correção exclusivamente pelo IPCA, e o parcelamento escalonado das dívidas com a União, sendo especialmente direcionado aos estados que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal. Esse arranjo proporciona maior autonomia financeira e um alívio fiscal no curto prazo, ainda que mantenha exigências relacionadas à responsabilidade na gestão das contas públicas. Em algum sentido, há um horizonte de otimismo com essas medidas que ainda dependem da efetiva implementação para conjecturarmos novos cenários mais positivos para a capacidade fiscal dos estados brasileiros.

Box: o PROPAG e seus desafios

O PROPAG nasce com o objetivo de renegociar as dívidas dos estados com a União em condições mais favoráveis aos entes, sendo esta iniciativa mais uma tentativa do Governo Federal em reverter o quadro de crescimento insustentável da dívida pública.

No dia 14 de janeiro de 2025, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou PROPAG posteriormente regulamentado em 14 de abril do mesmo ano. Isto significa que o texto de PL nº 121/2024, amplamente debatido, foi aprovada como Lei Complementar nº 212/2025 e sancionado pela presidência da república com 13 vetos.

Propag (LC 212) – Características

- Encargos: **IPCA + juros reais entre 0 a 2%**, de acordo com opção do ente.
- **Amortização extraordinária**: possibilidade de entrega de ativos para amortizar até 20% do saldo devedor, o que viabiliza redução de contrapartidas em investimentos diretos e ameniza os aportes que o ente precisa fazer no FEF.



Participações Societárias



Créditos junto a Bancos, União, entre outros



Bens Móveis e Imóveis



Dívida Ativa



Recebíveis de Petróleo e outros

Fonte: Tesouro Nacional

Os objetivos do PROPAG são: (i) promover a revisão da dívida dos estados; (ii) apoiar a recuperação fiscal; e (iii) criar condições estruturais por meio Fundo de Equalização Fiscal com vistas a aplicação de recursos no incremento de Produtividade, enfrentamento das mudanças climáticas, melhoria da infraestrutura, segurança pública e educação profissional.

Propag (LC 212) – Características - Contrapartidas:



- aplicação anual entre 0,5% a 2% do saldo devedor no próprio Estado em ações de expansão de **ensino profissionalizante articulado ao ensino médio**, investimentos em infraestrutura, segurança pública, incremento da produtividade, enfrentamento das mudanças climáticas.

FEF

- aplicação anual entre 1 e 2% do saldo devedor no FEF para fins de redistribuição entre todos os Estados que aderirem a Propag.



- Cumprimento de **regras de controle de despesas primárias**.

Fonte: Tesouro Nacional.

Referências

ACRE. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Rio Branco: Diário Oficial do Estado, 2024.

ALAGOAS. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Maceió: Diário Oficial do Estado, 2024.

AMAPÁ. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Macapá: Diário Oficial do Estado, 2024.

AMAZONAS. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Manaus: Diário Oficial do Estado, 2024.

BAHIA. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Salvador: Diário Oficial do Estado, 2024.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). **Relatórios de Comércio Exterior Agropecuário – 2024**. Brasília: MAPA, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura>. Acesso em: 23 abr. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). **Balança Comercial Brasileira – Dados consolidados de 2024**. Brasília: MDIC, 2025. Disponível em: <https://balanca.economia.gov.br>. Acesso em: 23 abr. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). **Nota Explicativa sobre a Balança Comercial**. Brasília: MDIC, 2024. Disponível em: <https://balanca.economia.gov.br/balanca/IPQ/xnota.html>. Acesso em: 24 abr. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). **Monitor do Comércio Exterior Brasileiro**. Brasília: MDIC, 2025. Disponível em: <https://balanca.economia.gov.br/balanca/IPQ/xnota.html>. Acesso em: 17 abr. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). **Painel de Informações do Novo CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://bi.mte.gov.br>. Acesso em: 23 abr. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Painel de Informações do Novo CAGED**. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego>. Acesso em: 23 abr. 2025.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Relatório de Gestão Fiscal: STN, 2025**. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualiza-relatorio/rgf>. Acesso em: 12 maio 2025.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Relatório Resumido da Execução Orçamentária: STN, 2024**. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualiza-relatorio/rreo>. Acesso em: 12 maio 2025.

CEARÁ. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Fortaleza: Diário Oficial do Estado, 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Brasília: Diário Oficial do Distrito Federal, 2024.

ESPÍRITO SANTO. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Vitória: Diário Oficial do Estado, 2024.

GOIÁS. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Goiânia: Diário Oficial do Estado, 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Industrial Mensal**. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 15 abr. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2023**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Boletim de Mercado de Trabalho**. Brasília: IPEA, 2024.

MARANHÃO. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. São Luís: Diário Oficial do Estado, 2024.

MATO GROSSO. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Cuiabá: Diário Oficial do Estado, 2024.

MATO GROSSO DO SUL. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Campo Grande: Diário Oficial do Estado, 2024.

MINAS GERAIS. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Belo Horizonte: Diário Oficial do Estado, 2024.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Monitor do Comércio Exterior Brasileiro**. Brasília: Ministério da Economia, 2024. Disponível em: <https://balanca.economia.gov.br/balanca/IPQ/xnota.html>. Acesso em: 23 abr. 2025.

PARÁ. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Belém: Diário Oficial do Estado, 2024.

PARAÍBA. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. João Pessoa: Diário Oficial do Estado, 2024.

PARANÁ. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Curitiba: Diário Oficial do Estado, 2024.

PERNAMBUCO. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Recife: Diário Oficial do Estado, 2024.

PIAUÍ. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Teresina: Diário Oficial do Estado, 2024.

RIO DE JANEIRO. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Estado, 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Natal: Diário Oficial do Estado, 2024.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Porto Alegre: Diário Oficial do Estado, 2024.

RONDÔNIA. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Porto Velho: Diário Oficial do Estado, 2024.

RORAIMA. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Boa Vista: Diário Oficial do Estado, 2024.

SANTA CATARINA. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Florianópolis: Diário Oficial do Estado, 2024.

SÃO PAULO. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. São Paulo: Diário Oficial do Estado, 2024.

SERGIPE. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Aracaju: Diário Oficial do Estado, 2024.

TOCANTINS. **Lei Orçamentária Anual de 2025**. Palmas: Diário Oficial do Estado, 2024.

